



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO E-012/2026

Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito.
Processo Administrativo Nº.	31982/2026
Tipo De Contratação:	Contrato
Valor Total Da Contratação	R\$ 5.929.800,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).
Critério De Julgamento:	Menor Preço
Garantia de Proposta 1%	Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do <u>recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta</u>
Modo De Disputa:	Aberto
Preferência Me/Epp/Equiparadas	()Sim /(x)Não
Início do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	09h00 do dia 11/05/2026
Fim do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	17h00 do dia 25/05/2026
Data da Abertura da Sessão Pública	Dia 26/05/2026 às 09h00 (Horário De Brasília) comprasbr.com.br
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. DO CONTRATO.....
10. DA GESTÃO DO CONTRATO.....
11. DOS RECURSOS.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.....
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
16. DO PAGAMENTO.....
17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
18. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
19. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-012/2026 Processo Administrativo nº 31982/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboa-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <https://www.ts.sp.gov.br/>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: <https://www.ts.sp.gov.br/> não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será realizada em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "**COMPRAS BR**" (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, em obediência à súmula nº. 50 do TCESP.

2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6- O impedimento de que trata o item 2.6.2 a 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.9 - O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via sistema comprasbr.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4.2 - Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.3 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.3.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.3.3.1 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 46.523.122/0001-63: Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta Corrente nº 059.949-2.

4.3.3.2 - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

4.3.4 - Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

4.3.5 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

4.3.6 - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

4.3.7 - Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

4.2.6 - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

4.3.8 - No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

4.3.8.1 - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

4.3.8.2 - No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

4.4 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE REPRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2.1 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 4.3;

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema eletrônico.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.1.5 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.7 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.10 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.11.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

8.17.1 - Habilitação Jurídica

8.17.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.17.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.17.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.17.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.17.2.1 - Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.17.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.17.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \underline{\underline{\quad}} \quad \text{a } 1,00$$



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{a } 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.17.2.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no [art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#). Valor total estimado da contratação é de R\$ 5.929.800,00 — cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.17.2.4 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.17.2.4.1 – Caso a certidão mencionada no item 8.17.2.4 dependa de complementação para a verificação das informações nela contidas, a licitante deverá apresentar todas as certidões complementares necessárias, expedidas pelos distribuidores competentes, sob pena de inabilitação.

8.17.2.5 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.18 - Regularidade Fiscal

8.18.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.18.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.18.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.19 - Qualificação Técnica

8.19.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.20 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**(Anexo III)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);**(Anexo III)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);**(Anexo III)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo III)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**(Anexo III)**.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).**(Anexo III)**.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;**(Anexo III)**.

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;**(Anexo III)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**(Anexo III)**.

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;**(Anexo III)**.

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;**(Anexo III)**.

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);**(Anexo III)**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9 - DO CONTRATO

9.1 - Após a adjudicação e homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 - Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.5.1 - Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - As condições de gestão e fiscalização do contrato estão especificadas na cláusula 6 do Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste edital;

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados no Termo de Referência (Anexo II), cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa;

12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

13.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.1.2 - O preço máximo para esta contratação está estimado em R\$4.470.179,56 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação:16.03.00.15.452.1601.2162//33.90.39.00

Destino: Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Elemento/Despesa 04181

Fonte: 01

Código de aplicação: 4000001

14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 - RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O recebimento do objeto será feito conforme disciplinado no Termo de Referência **(Anexo II)**

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O valor do objeto licitado será pago à contratada no prazo, em até 30 D.A.E.D.F. (trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da Contratada.

16.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

16.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

17.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

17.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

17.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

21.1 - Anexo I - Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II - Termo de Referência;

21.4 - Anexo III - Declarações;

21.5 - Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

21.6 - Anexo V - Minuta de Contrato;

21.7 - Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal, Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.

Taboão da Serra, 08 de maio de 2026

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central - SMLICS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. E-012/2026

Processo Administrativo nº. 31982/2025

Proposta Comercial

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para a Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito.

Item	Descritivo	Qtde	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Software para Processamento e Gerenciamento de Infrações de Trânsito	12	Mês		
2.	Software de Cadastro e Gerenciamento de Permissionários	12	Mês		
3.	Software de cadastro de Acidentes de Trânsito modelo SINET	12	Mês		
4.	Talonnário eletrônico de multas	50	un.		
5.	Totalização de impressões	45.000	mês		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

VALOR TOTAL	
-------------	--

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (**respeitar limite fixado no edital**)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à Contratada

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

5 - DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - DESTE EDITAL.

6 - Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas cláusulas 4.3, 6.2.1, nas modalidades a) caução em dinheiro, b) – seguro-garantia e c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

....., de de 2025.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
(Processo Administrativo nº31982/2025)
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório/ para contratar empresa com experiência no que se refere a gerenciamento e processamento de multas de trânsito, que deverá ofertar a esta Municipalidade os softwares e hardwares próprios, munindo o município de Taboão da Serra dos suprimentos e recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento de suas funções e obrigações de acordo com o descrito na Lei 9.503/97 (CTB), alterada pela Lei 13.281 de 04 de maio de 2016, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm) complementares e demais legislações vigentes.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Trânsito.

2. A aquisição presente na licitação, visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE TRÂNSITO”**, conforme descrito neste Termo e no Edital.

2.1. Da Descrição do Objeto:

Item	Descritivo	Qtde	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Software para Processamento e Gerenciamento de Infrações de Trânsito	1	Mês	R\$ 277.078,67	R\$ 3.324.944,00
2.	Software de Cadastro e Gerenciamento de Permissionários	1	Mês	R\$ 39.158,83	R\$ 469.906,00
3.	Talonnário Eletrônico de Multas	50	Unid/ Mês	R\$ 1.247,58	R\$ 62.378,17
4.	Totalização de Impressões	45000	Unid/ Mês	R\$ 2,17	R\$ 97.500,00
5.	Disponibilização sob demanda de profissional especializada em desenvolvimento dos sistema contratados	40	Horas/ Mês	R\$ 450,83	R\$ 216.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.929.800,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.2. O objeto da contratação embora seja de natureza complexa, suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.

2.3. O contrato com a empresa especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Trânsito terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, caso se mostre viável e haja previsão orçamentária, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. E terá como modalidade a contratação por menor preço, sendo lote único;

2.4. O detalhamento, especificações técnicas, quantidades e demais informações acerca dos itens, encontra-se no **ITEM 12** deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O policiamento, a fiscalização e a gestão de infrações de trânsito geram volumes expressivos de dados, documentos e processos que exigem tratamento técnico, integrado e confiável. A complexidade dessas informações não se resume à simples contabilização de ocorrências; ela permeia fluxos administrativos, notificações, recursos, cadastros, auditorias e indicadores de desempenho, demandando governança de dados, padrões de qualidade e interoperabilidade entre sistemas. Quando a gestão dessas informações se mostra inadequada, tornam-se frequentes atrasos na cobrança, inconsistências cadastrais, falhas no fluxo de recursos administrativos e decisões pautadas em evidências insuficientes, o que compromete a efetividade da fiscalização, a observância dos direitos dos cidadãos e a qualidade da governança pública.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nesse cenário, a contratação de uma empresa especializada revela-se como resposta estratégica decisiva, capaz de oferecer expertise técnico-substancial, metodologias contemporâneas e instrumentos dedicados. Tal parceria não apenas viabiliza a transformação de dados brutos em informações gerenciais acionáveis, mas assegura a disponibilização, de modo tempestivo e confiável, de insumos que alimentam a tomada de decisão embasada, o monitoramento rigoroso de metas institucionais e a prestação de contas à sociedade. Ao incorporar padrões internacionais de gestão de dados, controles de qualidade, mecanismos de compliance e robusta governança de riscos, a atuação externa transcende a mitigação de vulnerabilidades operacionais: ela eleva a eficiência, consolidando a transparência, a integridade e a responsabilidade fiscal do órgão diante da cidadania e dos órgãos de controle.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato de prestação de serviço de serviço de Processamento e Gerenciamento integrado de Trânsito, tabelas de preços e tarifas, relativas aos produtos, serviços e fatura de cobrança com dados necessários para efetivação;

5.1.2. Executar e zelar pela entrega dos produtos nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.1.3. Informar à Prefeitura do Município de Taboão da Serra, através da Secretaria responsável pelo presente processo, os novos valores dos produtos sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5. Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização do contrato;

5.1.6. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

5.1.7. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da contratação de serviço de processamento e gerenciamento integrado de trânsito e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes;

5.1.8. O prazo da contratação de serviço de processamento e gerenciamento integrado de trânsito será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.9. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.1.10. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.1.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do(s) lote(s) correspondentes, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.1.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar ou a não apresentação dos documentos para pertinentes;

5.1.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, II – seguro-garantia e III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.1.15. A licitação será dividida em lotes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PARA A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE TRÂNSITO”,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

-
- 6.1. Início da execução do objeto: imediatamente após emissão da Ordem de Serviço;
- 6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 6.3. Os itens serão solicitados sob demanda, ou seja, conforme as necessidades operacionais da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;
- 6.4. A Contratação de serviço de Processamento e Gerenciamento integrado de Trânsito, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.7. A formalização da contratação ocorrerá por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA em reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.9. A execução da Contratação de serviço de Processamento e Gerenciamento integrado de Trânsito, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento das ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.25. Área solicitante e fiscalização: SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

6.26. O Fiscal e o Gestor serão designados na ocasião da celebração, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6, com as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Nome do gestor: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Matrícula: 53479

Cargo/função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

E-mail: marcos.paulo@ts.sp.gov.br

Unidade: Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Nome do fiscal: WILSON DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 049692

Cargo/função: AGENTE DE TRÂNSITO

E-mail: Wilson.silva@tabooadaserra.sp.gov.br

Unidade: Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

7.1. Das condições de pagamento:

7.2. O valor dos produtos entregues serão pagos à DETENTORA no prazo de até 30 D.A.E.D.F. (trinta dias após entrega do documento fiscal), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA CNPJ: 46.523.122/0001-63 Endereço: Rua Pedro Mari 80, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP, CEP 06754-160

7.4. Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da DETENTORA.

7.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

7.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos produtos.

7.7. Das condições para medição

7.8. O processo de medição da contratada, deverá se fazer acompanhar dos seguintes documentos

comprobatórios:

7.9. Planilha Com Detalhamento Da Composição Do Faturamento

7.10. Planilha Como Controle Físico Financeiro Do Contrato

7.11. Relatório das impressões com informações de números de lotes e quantidades impressas

7.12. Relatório de acompanhamento do uso TEC



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

-
- 7.13. Relatório de usuários do sistema e suas funções que estão habilitadas
 - 7.14. Relatório de pagamentos no período agrupados pelos bancos recebedores
 - 7.15. Relatório com nome de funcionário (s) lotados no departamento
 - 7.16. Relatório contendo a solicitação formal da CONTRATANTE para realização melhorias, descrição de necessidade de correções de arquivos + declaração da CONTRATANTE com o quantitativo de horas de desenvolvimento necessárias para cada tarefa + aprovação do quantitativo de horas por parte da CONTRATANTE.

Não existindo as exigências acima, o processo ficará paralisado até que a CONTRATADA possa comprovar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.929.800,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais.) para o período de 12 (doze) meses.

10. GARANTIA/LOCAL DE ENTREGA

10.1. Da entrega:

10.2. O licitante deverá providenciar a entrega dos serviços para atender às necessidades da Prefeitura de Taboão da Serra, Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana e seus departamentos, conforme as especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A prestação dos serviços poderá ser caracterizada inválida no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos serviços e produtos a serem substituídos.

10.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Contratante, durante a vigência para a contratação de serviço de processamento e gerenciamento integrado de trânsito, no endereço correspondente à Secretaria Requisitante, que será informado na data da solicitação, em dias úteis.

10.6. Tanto o produto quando a apresentação do sistema serão entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido e mediante agendamento da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana (SETRAM)

10.9. A nota fiscal deverá ser apresentada no término da prestação do serviço mensal, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Taboão da Serra, prevista para este exercício, qual seja:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Trata-se da contratação de Empresa prestadora de serviços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos.

Dotação:

- **Destino:** 16.03.00
- **Despesa:** 04181
- **Fonte:** 01
- **Código de aplicação:** 4000001

12. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO CONTRATO:

Este tem a finalidade de contratar empresa com experiência no que se refere a gerenciamento e processamento de multas de trânsito, que deverá ofertar a esta Municipalidade os softwares e hardwares próprios, munindo o município de Taboão da Serra dos suprimentos e recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento de suas funções e obrigações de acordo com o descrito na Lei 9.503/97 (CTB), alterada pela Lei 13.281 de 04 de maio de 2016, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm) complementares e demais legislações vigentes.

1. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A CONTRATADA deverá fornecer a esta Municipalidade um Software de Processamento e gerenciamento de Infrações de Trânsito via web, contemplando no mínimo os itens abaixo descritos.

ACESSO AO SISTEMA:

Visando garantir a segurança dos dados, o acesso ao Sistema deverá ser através de LOGIN/SENHA ou de BIOMETRIA, dos usuários previamente cadastrados e com níveis de acesso estabelecido pela SETRAM - Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Após a autenticação no Sistema, com o usuário previamente logado, o mesmo deverá permanecer por um período superior a 90 (noventa) minutos sem expirar a sessão, após este tempo, o login deverá expirar devendo o usuário se autenticar novamente.

O Sistema deverá contemplar para os usuários configurados para acesso através de senha, possibilitar o usuário redefinir sua senha, através de chave de segurança enviado automaticamente via e-mail e SMS quando esses campos estiverem cadastrado no usuário, sendo esta sempre uma chave aleatória modificada a cada solicitação de comando do usuário, visando maior segurança ao usuário para garantir que somente o próprio usuário tenha a permissão de redefinir sua senha; Todos os lançamentos e tarefas realizadas no Sistema pelos usuários deverão apresentar histórico, contendo no mínimo os seguintes itens: data, hora, tipo de lançamento efetuado e/ou cadastrado e nome do usuário que efetuou o lançamento, bem



Prefeitura Municipal de Taubão da Serra

Estado de São Paulo

como perfil do usuário, permitindo-se assim rastrear todos os dados de cada atuação.

1.1. GESTÃO DE ATIVIDADES DOS USUÁRIOS:

Ainda, citando segurança e confiabilidade, o Software ofertado pela CONTRATADA deverá dispor de relatório que possibilite consultar todos os lançamentos efetuados no Sistema pelos usuários, por período, com opção de sintético ou analítico.

Para o relatório sintético deverá ser exibido em separado por usuários, contendo tipo da movimentação realizada e quantidade, para o relatório analítico o Sistema deverá ter as seguintes informações: separada por usuários, contendo data, hora, tipo da movimentação realizada, quantidade de lançamentos efetuados por tipo de lançamento detalhado exibindo o número do AIT que teve lançamento e quantidade de demais AIT's com operação semelhante realizada.

Todo e quaisquer procedimentos administrativos do Processamento das Multas de Trânsito, desde o Processamento dos AIT's, expedições de notificações de atuação e penalidades, processos de Defesa da Autuação, Advertência, JARI ou CETRAN, deverão atender INTEGRALMENTE a Lei 9503 de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB, a Resolução CONTRAN Nº 900/2022, Resolução CONTRAN Nº 918/2022, em vigor, demais legislações vigentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu Sistema Software manual online do Sistema que deverá ser de fácil acesso e estar disponível para consulta dos usuários cadastrados, e possibilitando a edição somente para o administrador Municipal.

O Software da CONTRATADA deverá obter um módulo de avisos que tenha a finalidade de manter um canal de comunicação entre o departamento de Tecnologia da Informação da empresa CONTRATADA e os usuários do Sistema de forma que sua comunicação seja on-line dentro do próprio Software.

O Software ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar acesso ilimitado de usuários simultaneamente e não deverá haver lentidão no Sistema em função do aumento de usuários, bem como não deverá haver perda e/ou duplicidades de gerações quando usuários efetuarem operação semelhante simultaneamente.

Com o objetivo de cumprimento de prazos este Software de Processamento de Multas deverá possibilitar que em sua página inicial os usuários visualizem as atividades a serem realizadas diariamente no que se refere ao Processamento das Multas de Trânsito, contemplando no mínimo a exibição das seguintes tarefas:

Relacionar os lotes que estejam com status aberto;

Relacionar os processos de defesa da autuação, com número do AIT, número do protocolo de cadastro, data e hora de cadastramento dos processos que esteja

aguardando julgamento, exibindo ainda se o prazo para julgamento deste processo é muito ou pouco crítico, possibilitando o usuário responsável pela execução da tarefa o controle dos prazos, para emissão de boletos bancários e cadastramento dos resultados dos recursos;

Relacionar os processos de solicitação de Cartão-Caminhão, onde houve a solicitação via web pelo município e aguarda a aceitação do órgão de Trânsito, para emissão do Cartão-Caminhão;

Relacionar os Talões de AIT's Manuais em aberto, ou seja, talões estes que já tenham sido retirados pelos Agentes da autoridade de Trânsito, porem ainda não entregues para o setor responsável pelo Processamento;

Exibição de baixa manual cadastrada no Sistema, aguardando geração e envio de arquivo para a PRODESP;

Exibição dos vencimentos das aferições de radar móvel e estático, entre outros disponíveis utilizados por esta Municipalidade, além de exibição do vencimento da data da homologação dos talonários eletrônicos.

O Sistema de Processamento de Multas deverá se comunicar única e EXCLUSIVAMENTE com a PRODESP para que ambos possam realizar os tramite junto aos DETRANS, tal como bloqueio e desbloqueio e todos os outros gerenciamentos administrativos pertencentes às rotinas administrativas do Processamento de autos de Infrações de Trânsito.

O Sistema deverá atender ao padrão de todos os arquivos da PRODESP – Processamento de dados do Estado de São Paulo, que é a companhia credenciada pelo DETRAN-SP a fazer todos os procedimentos. Ao longo do contrato se houver alguma modificação de layout ou arquivo da PRODESP a contratada deverá providenciar a atualização sem nenhum custo a PREFEITURA. O sistema de processamento deverá estar apto a realizar as todas as transações abaixo especificadas:

Módulo que permita o envio e recebimento dos arquivos no padrão layout PRODESP do tipo “O”

“P” “E” “R”“T”“S”“C”“BSF”“CTT”“W”, “INFR”, “DSVMLT”, “SOLREPAS”, “REPASS”, “REPASSR”, como órgão estadual de trânsito;

Dos controles de RENAINF–MULTAS FEDERAÇÃO (OUTROS ESTADOS).

Fornecer módulo que permita o processamento de atuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

O sistema deve obrigatoriamente atender aos procedimentos citados abaixo para cada transação:

Envio Transação 411

Enviar solicitação de registro de infração para autuações cujo veículo não esteja registrado em outro estado. Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a oportunidade de se digitar a placa novamente e efetuar nova pesquisa na base de dados junto ao órgão estadual de trânsito de outro estado antes de iniciar o processo no sistema RENAINF.

Processamento Da resposta à transação 411.

O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 411 geradas para o sistema RENAINF e automaticamente atuar sobre os seguintes códigos:

Código 085162: Reenviar automaticamente nova tentativa registro;

Código160: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro utilizando código 2;

Código231:Reenviar automaticamente nova tentativa de registro com condicionalidade código2 sem os dados do condutor identificado;

Código 041: Permitir a verificação da placa digitada permitindo nova digitação e reinício do processo de pesquisa no registro de veículos de outro estado, RENAINF ou cancelamento da autuação por usuário autorizado;

Códigos 318 e324: Efetuar O registro de cancelamento automático da autuação;

Códigos161e244: Reiniciar processo de pesquisando registro de veículos do estado;

Código 000: Validar endereçamento fornecido como resposta ao registro da infração no sistema RENAINF e caso o mesmo esteja incompleto impossibilitando a correta notificação da autuação, providenciar o cancelamento do registro junto ao RENAINF como também o cancelamento da autuação;

Outros Códigos: disponibilizar relatórios de erros não tratados possibilitando a usuário habilitado solicitar o reenvio do registro ou cancelamento da autuação;

Envio Transação 412(REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO);

Enviar registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF; **Processamento Da resposta à transação 412.**

O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 412 geradas para o sistema RENAINF e automaticamente atuar sobre os seguintes códigos:

Código250: Reiniciar processo de registro RENAINF a partir da transação 411;

Outros Códigos: disponibilizar relatório de erros não tratados possibilitando a usuário habilitado solicitar o reenvio do registro ou cancelamento da autuação;

Envio Transação 413(REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE).

Enviar registro e gerar notificação de penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;

Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos de estado do Paraná, mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado, deverão ser registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da transação 411;

Envio Transação 414(REGISTRÁ PAGAMENTO).

Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;

Envio Transação 416(REGISTRA OCORRÊNCIAS).

Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;

O sistema aceita o registro e o cancelamento do real infrator transação 418 no período compreendido entre o registro da notificação de autuação e a geração do arquivo de pontuação do infrator;

Envio Transação 420 (CANCELAR O REGISTRO DE INFRAÇÃO)

Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração;

Processar arquivo com Informativo RENAINF registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:

Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação416 (REGISTRAOCORRENCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento de autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no estado do Tocantins, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro do sistema do órgão estadual de trânsito;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Transação 430: (REGISTRA INFORMAÇÕES REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Registradas as ocorrências de repasse realizadas pelas UF de jurisdição dos veículos com o objetivo de permitir posterior conciliação bancária;

Transação 431 (REGISTRAR INFRAÇÕES REPASSADAS AO ÓRGÃO AUTUADOR): Identificar as infrações repassadas referentes aos registros de repasse informados na transação 430 permitindo a identificação de possíveis divergências no processo de conciliação bancária.

O Sistema deverá disponibilizar relatórios de infrações pagas em outras Ufs que ainda não tenham sido repassadas.

Transação 423 (SOLICITAÇÃO DE BOLETO COM 40% DE DESCONTO CONFORME SNE)

O Software ofertado deverá contemplar a carga dos arquivos bem como suas atualizações das seguintes tabelas: município, marcas e modelos, carroceria, categoria, espécie, tipo combustível e cor dos veículos.

O sistema também deverá manter atualizada a tabelas dos enquadramentos em

conformidade com a portaria SENATRAN 354/2022 e demais legislações vigentes, todos estes dados também provenientes da PRODESP.

O Software ofertado deverá permitir o Processamento de qualquer tipo de Infrações oriundas de autos de Infrações de Trânsito, lavrados pelos Agentes da autoridade de Trânsito Municipal através

de autos de Infrações manuais, equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, equipamentos não metrológicos de fiscalização, talonário eletrônico, permitindo a convalidação dos autos de Infrações de Trânsito antes de gerar as notificações de autuações.

O Software deverá permitir o agrupamento das infrações de trânsito em lotes codificados conforme o tipo de registro do cometimento. **Como exemplo:**

Lote Tipo C de COLETOR, referente às infrações lavradas pelo agente da autoridade de trânsito por meio de talonário eletrônico;

Lote Tipo M de MANUAL, referente às infrações lavradas pelo agente da autoridade de trânsito por meio de talonário manual;

Lote Tipo N de NIC (Multa NIC), referente às infrações geradas, automaticamente, pela falta de indicação do condutor, nos casos de veículos infratores de propriedade de pessoa jurídica (§8º, Art. 257, CTB);

Lote Tipo R de RADAR, referente às infrações registradas por equipamento metrológico de fiscalização eletrônica, tipo medidor de velocidade;

Lote Tipo S de SEMÁFORO, referente às infrações de avanço de sinal vermelho registradas por equipamento não metrológico de fiscalização eletrônica;

Lote Tipo O de RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO, referente às infrações de restrição de circulação de veículos, conforme regulamentação municipal, registradas por equipamento não metrológico de fiscalização eletrônica.

O Software da CONTRATADA deverá processar as Infrações RENAINF, permitindo aplicação da autuação e penalidade bem como das pontuações para infratores com veículos de outros estados, conforme Portaria DENATRAN Nº 02, de 08 de janeiro de 2018.

Em cumprimento a Resolução 932, de 28 de Março de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o Software deverá processar Infrações municipais e estaduais atendendo o Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF), de que trata o art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, toda a digitação dos autos de Infrações de Trânsito lavrados manualmente pelos Agentes de Trânsito municipais no Sistema de Processamento e gerenciamento de Infrações de Trânsito fornecido pela CONTRATADA.

O Software da CONTRATADA deverá possuir um módulo de convalidação dos autos de Infrações de Trânsito sendo que a convalidação será única e exclusivamente de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Na convalidação deverão ser exibidos no mínimo os seguintes dados:

Dados do veículo autuado e digitado no Sistema x dados do veículo retornados pela PRODESP;

Data, hora e local da Infração;

Enquadramento referente à Infração de Trânsito.

Nos autos de Infrações eletrônicos que possuir imagens, o Sistema deverá exibir a imagem do veículo autuado para fins do usuário proceder com a validação dos autos.

Para infrações eletrônicas de equipamento não metrológico o sistema deverá possibilitar o recebimento de vídeo da infração cometida e armazenar e exibir na convalidação. Para que isso aconteça a empresa de radar deverá disponibilizar o vídeo.

O Software da CONTRATADA deverá permitir o reenvio da placa a PRODESP, quando verificado que a placa do veículo autuado foi digitada erroneamente, para fins de obtenção dos dados corretos do real veículo autuado, evitando desta forma que as autuações recaiam sobre outros veículos que não cometeram Infração de Trânsito.

O Software da CONTRATADA deverá permitir a integração com as demais prefeituras em que a empresa CONTRATADA preste serviço para atender o artigo 287 do CTB:

Art. 287. Se a infração for cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Parágrafo único. A autoridade de trânsito que receber o recurso deverá remetê-lo, de pronto, à autoridade que impôs a penalidade acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento.

Assim, o Sistema da CONTRATADA deverá permitir a integração de recebimento de recursos de Advertência, Defesa da Autuação, JARI e CETRAN e de indicações de condutor de outros municípios atendido pela CONTRATADA, onde será possível receber e cadastrar a solicitação, visando agilizar o tramite para os municípios, assim como os demais municípios atendidos pela CONTRATADA devem estar integrados para receber recursos e indicações de condutor do Município de Taboão da Serra.

Toda solicitação deverá ser cadastrada no Sistema e todos os documentos deverão estar digitalizados, inseridos e disponíveis para visualização no Sistema, tais como cópia do RG, CNH, CRV, formulário de recurso preenchido e outros documentos que fazem parte do processo.

O Sistema deverá emitir um protocolo para o munícipe e enviar automaticamente a solicitação para a Prefeitura de origem integrada para as devidas providências e aceitação do cadastro realizado.

Desta forma, as notificações de autuação e as notificações de imposição de penalidade, deverão ter um campo informando para o infrator o seu direito de poder encaminhar de pronto os documentos de Indicação de Condutor, Defesa e Recurso referente às Infrações cometidas em localidades diversas daquela do licenciamento do veículo.

O Layout das notificações de autuações e penalidades deverão constar os dados discriminados no ART. 280 DO CTB, da Portaria SENATRAN 354/2022, alterado pelas Portarias 1230/2022, 1477/2022, 004/2023, 423/2024; Resolução CONTRAN nº 918/2022 e demais legislações vigentes.

A notificação de autuação deverá possuir código de barras, possibilitando a leitura da notificação tanto para indicação de condutor, quanto para cadastro de notificações devolvidas pelos correios, por este código de barras para fins de cadastro no Sistema.

A CONTRATADA deverá efetuar a homologação dos boletos bancários (Ficha de compensação bancária) das contas estaduais e RENAINF, junto à instituição bancária atual da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, procedimento este que se faz necessário para aprovação do Banco arrecadador com relação ao código de barras descrito no boleto bancário, a fim de certificar se o boleto bancário está com o layout exigido pelo banco arrecadador.

A CONTRATADA deverá verificar se os boletos serão creditados nas contas correntes estaduais ou RENAINF da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

A CONTRATADA deverá imprimir uma massa de teste com 10 boletos e enviar para ao banco arrecadador, ocorrendo divergência, a CONTRATADA deverá verificar junto com setor de homologação do banco informado por esta Municipalidade até os boletos serem devidamente homologados, dado confirmação do banco, a empresa deverá enviar esta confirmação com os resultados da homologação do banco para Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, o prazo máximo para homologação dos boletos são 07 (sete) dias, contados a partir da implantação do Sistema.

O Sistema ofertado deverá contemplar a emissão de notificação de Penalidade (boleto bancário) contendo QR CODE, tendo este a finalidade de possibilitar o pagamento da multa via PIX, de acordo com convênio firmado entre a CONTRATANTE e o banco arrecadador conveniado, através dos parâmetros dos campos: Chave PIX:, PIX-DEV-APP-KEY: Convênio PIX:, PIX-CLIENT-ID:, PIX-CLIENTSECRET: dados estes a serem informados pelo banco arrecadador através de convênio entre o banco e essa municipalidade.

Durante todo prazo contratual, sempre que houver uma nova conta bancária, ou troca de banco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela realização de nova homologação, sem nenhum custo adicional a esta Municipalidade.

O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá estar apto a integra-se com o sistema de notificação

Eletrônica – SNE, conforme resolução CONTRAN 931/2022, possibilitando o pagamento da multa com 40% de desconto.

Para geração de notificações de penalidade, boleto bancário, o Software da CONTRATADA, deverá gerar boletos bancários das notificações de autuação cujas datas de Processamento não poderá ser inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data de Processamento das notificações de autuações, para que seja possível atender a resolução CONTRAN 918/2022, o Software deverá filtrar os autos que possuir defesa de autuação deferida ou aguardando o julgamento para não gerar a notificação de penalidade.

Em atendimento a legislação vigente, o sistema ofertado pela contratada deverá estar apto a conceder automaticamente efeito suspensivo para recursos cadastrados tempestivamente enquanto não seja inserido no sistema, conforme lei 14.229 de 21 de outubro de 2021, não deverá gerar boleto de penalidade.

Atendendo o disposto na Resolução CONTRAN 710, de 25 de outubro de 2017, o Sistema da CONTRATADA deverá gerar a Multa NIC - MULTA POR NÃO INDICAÇÃO DE CONDUTOR, com fator multiplicador, quando a multa que originou a multa NIC for julgada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial nos termos do artigo 2º da Resolução CONTRAN 710/2017, a multa NIC deverá ser cancelada automaticamente.

O sistema de processamento deverá possuir módulo que gera multa NIC, multa por não indicação de condutor a pessoa jurídica, atender os requisitos da lei 14.229 de 21 de outubro de 2021 art. 257 - §8º do CTB e demais legislações vigentes atuais, sendo o valor da multa NIC 2 vezes o valor do AIT originário.

O Software da CONTRATADA deverá possibilitar a carga dos arquivos de Licenciamento Eletrônico de acordo com



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

arquivos recebidos da PRODESP – arquivos BSF; bem como dos boletos bancários através dos arquivos de cobrança enviados pelo banco arrecadador das contas referentes à multa de Trânsito.

O Software ofertado pela CONTRATADA deverá possuir um módulo de cadastro que possibilite cadastrar:

Agente de Trânsito: Este módulo deverá permitir o cadastro de todos os Agentes da autoridade de Trânsito do município de Taboão da Serra, permitindo o cadastro do status do agente: ativo e inativo, contemplando no mínimo as opções: Departamento de Trânsito (DT): Agente, Guarda Civil Municipal: GCM, Policial Militar, Matrícula, Nome, Nome de Guerra e horário de trabalho.

O Sistema da CONTRATADA deverá exibir o status do agente, o nome e a matrícula do agente de Trânsito cadastrado, como também permitir emitir relatório dos Agentes em PDF, ou extrair em formato XLS.

Devoluções: possibilitar o Cadastro de devoluções referente a Multas pagas em duplicidade, em valor a maior, ou por deferimento de recurso, cadastro este indispensável para controle de Multas que já tenham sido solicitadas devoluções, impossibilitando assim o requerente solicitar por mais

de uma vez a devolução de uma multa. Toda devolução cadastrada no sistema deverá gerar um protocolo contendo no mínimo as seguintes informações no protocolo: número/ano, data da devolução, dados da devolução (Tipo, AIT, lote do AIT, Placa, município do veículo e artigo do enquadramento da infração)

Feriados e/ou pontos facultativos: deverá permitir o cadastro de inclusão, alteração e exclusão dos feriados e/ou pontos facultativos a nível nacional e Municipal, com a finalidade de não gerar boletos bancários com vencimento nas datas que foram cadastrados os feriados ou pontos facultativos.

Julgadores: O Sistema deverá dispor de um módulo para cadastro dos julgadores, contemplando no mínimo: cargo, status, nome, data de entrada (início), opção de realizar up load da assinatura digital do julgador cadastrado, bem como campo selecionável para informar se esse julgador julga (advertência, defesa da autuação, JARI e ou CETRAN).

Equipamentos: deverá permitir o cadastro dos equipamentos de radar velocidade, equipamento não metrológico de fiscalização (Avanço de Semáforo), Talonário Eletrônico e decibelímetros, permitindo a inclusão, alteração e exclusão, bem como as datas de aferições, com a finalidade do Sistema alertar a expiração da data de aferição dos respectivos equipamentos cadastrados. Ainda dentro do cadastro de equipamento o sistema deverá possibilitar fazer UP LOAD do certificado de aferição e estudo técnico, pois sempre que estes documentos inseridos será possível exibir no site do município. Também sobre cadastro do equipamento sistema deverá possibilitar inserir coordenadas de latitude e longitude.

“Talões de AIT’s” manuais: contemplando as seguintes opções: quantidade de talões, quantidade de folhas com número do AIT inicial, e série e quantidade de folhas; permitindo a inclusão, alteração e exclusão. O Sistema não deverá permitir a exclusão de um talão que já possua AIT’S cadastrados. O Sistema deverá permitir cadastrar a retirada do talão, no qual deverá solicitar as seguintes informações: agente que retirou o talão e a data da retirada.

Usuários do Sistema: deverá permitir o cadastro da inclusão, alteração e bloqueio de usuários do Sistema. Neste cadastro deverá conter no mínimo os seguintes campos: nome completo do usuário, telefone, e-mail, login e senha, tipo do usuário e permissões do acesso ao Sistema, detalhada as operações que poderão ser realizadas pelo usuário cadastrado. Para este campo o Software deverá

ainda permitir que seja colhida a digital do usuário, caso este acesse o Sistema através de biometria.

Logradouros: o Software deverá permitir o cadastro da inclusão, alteração e exclusão dos Logradouros do município de Taboão da Serra.

O Sistema deverá dispor de um módulo para lançamento das autuações manuais lavradas pelos agentes da autoridade de Trânsito do município. Este módulo de digitações deverá exibir todos os talões cadastrados e retirados pelos Agentes de Trânsito separados por pastas. Neste módulo deverá conter os mesmos campos existentes na folha do AIT manual.

Visando maior segurança ao usuário o Sistema deve:

Impossibilitar a digitação de um AIT no qual o enquadramento não coincidir com o tipo de veículo.

Em resumo bloquear autuação de motocicleta por falta do uso do cinto de segurança, ou falta de capacete para automóveis.

No momento do lançamento da data da autuação, se digitado o ano que não o ano corrente o Sistema deverá exibir uma mensagem de alerta na tela.

Para cancelamento de um AIT o Sistema deverá conter no mínimo as seguintes opções; Rasuras, Ilegível, Data da Infração inválida, divergência de cor e/ou marca e modelo, enquadramento de competência estadual, placa não cadastrada no DETRAN, veículo possui Cartão-Caminhão, ou digitar um motivo de cancelamento por algum outro motivo que não esteja cadastrado no Sistema permitindo ao usuário digitar no máximo um texto com 180 caracteres.

O Software ofertado pela CONTRATADA deverá processar Indicação de Condutor, que atender a Resolução CONTRAN 918/2022 e demais legislações vigentes.

O Software da CONTRATADA deverá possibilitar o cadastramento da indicação válidas ou inválidas manualmente ou através do leitor de código de barras.

O Software da CONTRATADA deverá contemplar o módulo 11 (onze) dígito verificador, quando do cadastro da indicação no Sistema de Processamento e gerenciamento de Infrações de Trânsito, visando evitar erros de digitação no número de REGISTRO da CNH do condutor indicado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

O Software da CONTRATADA deverá também possibilitar o lançamento no Sistema das indicações que não atenda a legislação vigente.

Para essas indicações “inválidas” deverá conter o campo para a digitação do motivo pelo qual a indicação de condutor não foi aceita, campo este que permitirá no máximo a digitação de 180 caracteres.

O Software da CONTRATADA além do cadastro da indicação de condutor deverá gerar o arquivo de pontuação para envio a PRODESP e possibilitar o carregamento de seu retorno. No que tange a indicação de condutor o Software da CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

Realizar a consistência do número de registro da Carteira Nacional de Habilitação digitado, e havendo erro ou inconsistência deverá ser exibida uma mensagem ao usuário, notificando sobre divergência no número do registro da CNH.

Possibilitar a impressão do protocolo da indicação de condutor em quantas vias for necessário.

Para cadastro das indicações de condutores, sejam elas válidas ou inválidas, o Software da CONTRATADA deverá conter os campos abaixo para cadastro dos dados do condutor infrator:

Nome;

CPF.

RG;

Número de Registro da CNH, UF da CNH, Modelo da CNH E categoria da CNH;

Endereço: contendo CEP, UF e município;

Telefones: fixo, celular e e-mail para envio de mensagens ao requerente ferente à indicação do condutor via e-mail e SMS;

Campo para lançamento da data do cadastro da indicação;

Campo para informar o modo de recebimento da indicação do condutor se foi recebida via correio ou presencialmente.

Quando na lavratura do Auto de Infração de Trânsito pelo agente da autoridade de Trânsito, houver a qualificação do condutor e estes dados lançados no cadastramento do AIT, seus dados deverão constar na notificação da autuação enviada ao proprietário, impossibilitando indicar outra pessoa como condutor.

O Software da CONTRATADA deverá possibilitar o cadastro da data das expedições das notificações de autuação e penalidade, para registro em Sistema da data da postagem dos lotes que devem compreender todas as multas relacionadas em determinados lotes.

Esse cadastro poderá ser realizado manualmente ou através do leitor de código de barras, devendo contemplar datas e motivos das notificações que foram devolvidas pelos correios trazendo de forma automática no Sistema o motivo da devolução, com as opções: ausente, desconhecido, endereço insuficiente, falecido, mudou-se, não existe o número indicado, não procurado, recusado, com a finalidade de gerenciar as notificações devolvidas.

O Software da CONTRATADA deverá dispor de um módulo de Cadastro de inadimplentes, possibilitando cobrar os proprietários inadimplentes quanto às multas de trânsito municipais.

O Sistema deverá permitindo a reprocessar novos boletos com data de vencimento sugerida por esta Municipalidade, com a opção de atualizar ou não o atual proprietário do veículo autuado.

O Software da CONTRATADA deverá ainda possibilitar os seguintes cadastros:

Cadastro de efeito suspensivo de autuações de Trânsito municipais, tanto as estaduais quanto as Renainf, sempre que solicitado mediante mandado judicial;

Cadastro de gerações de arquivos: sendo que estes devem ser gerados de formal sequencial crescente, conforme estabelecido pela PRODESP;

Cadastro de Baixa Manual: O Software da CONTRATADA deverá contemplar esta opção com a finalidade de solicitação de baixa para a PRODESP, quando ocorrer de alguma multa do banco de dados tenha sido quitada e por algum erro ou falta de informação nos arquivos de baixa de banco ou licenciamento eletrônico a mesma não tenha sido baixada.

O Software da CONTRATADA deverá permitir o Cadastro de recursos administrativos em todas as instâncias possíveis: Advertência, Defesa da Autuação, JARI e CETRAN. O cadastro do recurso poderá ser realizado através do número do AIT ou da notificação.

O sistema de processamento de multas ofertado deverá aplicar automaticamente efeito suspensivo para os recursos administrativos cadastrados TEMPESTIVAMENTE. Quando inserida uma das informações o Software deverá exibir na tela os dados do atual proprietário do veículo que cometeu a Infração, possibilitando editar o requerente, caso o mesmo não seja o proprietário do veículo. Para cadastro dos recursos o Software deverá contemplar no mínimo os seguintes campos: Nome, Endereço completo com CEP, bairro e município. No campo do município o Software deverá buscar automaticamente o município do endereço do requerente a partir da digitação dos três primeiros caracteres digitados.

Telefone fixo, celular, e-mail do requerente para envio do protocolo via SMS e e-mail, quando informado esses dados no cadastro do recurso.

Campo Data: Para informar a data de cadastramento do recurso.

Se a data do cadastramento não for igual a data atual o sistema deverá emitir um alerta, mas possibilitar o cadastro mesmo se a data não for a data atual.

Campo Origem: Este deverá dar opção de que forma foi recebida a documentação para o recurso via correio ou via recepção para atendimento presencial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Depois de efetuado o Cadastro, se verificado algum erro no cadastro do recurso o Software deverá possibilitar editar o reclamante ou quaisquer outros dados referentes ao requerente do recurso, até que não seja lançado o resultado do recurso.

O Software fornecido também deverá possibilitar o cancelamento do número do processo de recurso cadastrado, cancelando somente o número do processo, permanecendo o AIT em aberto/cobrando. O Software deverá possibilitar o cancelamento do número do processo cadastrado somente até que o mesmo não possua lançamento de resultado, após lançado o resultado o Software deverá impossibilitar o cancelamento do número do processo.

O Software deverá possibilitar emitir o protocolo de recursos cadastrado em quantas vias solicitadas pelo usuário. No protocolo do recurso deverão constar no mínimo as seguintes

informações:

Tipo do recurso

Informar se é TEMPESTIVO ou INTEMPESTIVO (Automaticamente pela data de cadastro)

Número do Processo/Ano

Data do Cadastro

Quantidade de multas municipais do veículo no município de Taboão da Serra

Requerente

Dados da Infração

Placa do veículo

Município do veículo

O Software deverá possuir módulo específico para Cadastramento dos resultados dos processos de Advertência, Defesa da Autuação, JARI e CETRAN. Neste módulo o usuário deve cadastrar a data do julgamento do Processo, o resultado; com as seguintes opções: Advertência, Deferido e Indeferido e o motivo: podendo ser descrito com no máximo 3.000 caracteres;

O Software deverá permitir o usuário que tenha habilitação para emitir resultado, alterar o resultado do processo, até antes da geração do arquivo de bloqueio e desbloqueio de Multas, conforme Resolução CONTRAN 918/2022.

O Software deverá possibilitar em caso de erro editar um processo julgado quanto ao nome do julgador ou o motivo do resultado, mas isso somente para usuário determinado pela municipalidade, com previa autorização no cadastro de usuário.

O Software da CONTRATADA deverá permitir ao usuário do Sistema logado, consultar os processos de ADVERTÊNCIA, DEFESA DA AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN cadastrados no Sistema com opção de consulta por: tipo do processo, status, número do protocolo, número do AIT e/ou número da placa e número da notificação, exibindo todos estes itens na tela da consulta.

O Software da CONTRATADA deverá permitir ao usuário do Sistema logado a consulta e emissão de Relatório dos processos de ADVERTÊNCIA, DEFESA DA AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN e deverão ser emitidos com no mínimo os seguintes itens:

Número do Protocolo

Nome do Requerente

Data do Cadastro

Data do julgamento

Data do cadastro do resultado

Status e número da placa do veículo

Devendo ser emitido exibindo os itens abaixo:

Opção de vias de impressão

Opções de emissão por período

Opção de exibir ou não o motivo do resultado do processo no relatório

Filtrar por Tipo: ADVERTÊNCIA, DEFESA DA AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN

Exibir o Status do processo: Aguardando Resultado, Deferido, Indeferido e Cancelado

Exibir a Origem do cadastro do processo: Recepção e/ou Correio

Exibir a quantidade das Multas com processos cadastrados e os seus respectivos e valores, discriminando total geral no fim do relatório.

O Software do Sistema da CONTRATADA deverá prever o cadastramento do e-mail e celular do infrator e pós cadastro o Sistema deverá enviar para o infrator e-mail e SMS de resultado de recursos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI, CETRAN e informações de PONTUAÇÕES válidas e inválidas para que o requerente da Indicação de Condutor (condutor) e o Requerente do Recurso seja comunicado do referido protocolo de indicação e processo de recurso através de mensagem via SMS e/ou e-mail informando o procedimento feito em forma de protocolo, visando à rapidez e fluidez da informação ao requerente.

Para e-mail não existe custo (de disparo/envio) e para o SMS será uma segunda opção quando o e-mail não for informado, a CONTRATADA deverá arcar com os custos junto à operadora de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

telefonia.

O Software do Sistema da CONTRATADA deverá emitir as notificações de resultado de recurso de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN, bem como as notificações de resultado de Solicitação de Conversão da Penalidade em ADVERTÊNCIA POR ESCRITO.

As notificações deverão ser enviadas para o REQUERENTE, seja o resultado DEFERIDO ou INDEFERIDO e, independente, de ter sido enviado SMS ou e-mail.

O software da CONTRATADA deverá disponibilizar um módulo para julgamento JARI interativo, com as seguintes características: permitir que as tratativas de julgamento sejam interativas entre os julgadores, possibilitando que cada um deles descreva seu respectivo parecer sobre e registre seu nome, data e horário; assim que o primeiro julgador registra sua posição, o processo é enviado ao próximo julgador, e assim por diante. Ao final das tratativas, o sistema registra em uma súmula automaticamente todos os respectivos pareceres, junto a decisão final do julgamento e a assinatura de cada julgador. O Software da CONTRATADA deverá emitir Relatório de Expedição das Notificações de Resultados de Recursos com opção de vias exibindo no mínimo os seguintes itens:

Número do Processo,

Nome do Requerente

Endereço completo, inclusive o CEP

Tipo De Processo

O Software da CONTRATADA deverá permitir ao usuário logado efetuar as seguintes consultas:

Códigos e nomes dos Municípios com opção de filtrar pelo estado, código e nome do município;

Marcas, Modelos, Carrocerias, Categorias, Espécies, Tipos, Combustível e cor dos veículos recebidos pelos arquivos da PRODESP;

Consulta dos enquadramentos vigentes;

Dados cadastrais dos veículos cuja placa de identificação pertença ao município de Taboão da Serra, exibindo os dados do proprietário, do veículo, suas restrições, transferências, data do DUT e data do licenciamento;

Consulta dos equipamentos de Radar, Equipamento não metrológico de fiscalização (Avanço de Semáforo) e Talonário Eletrônico, com opção de filtrar pelo tipo de equipamento, status e/ou marca e modelo e impressão do relatório em PDF;

Consulta dos talões cadastrados no Sistema por agente, série e número do AIT inicial;

Consulta das ações dos Agentes de Trânsito que utilizam o Talonário Eletrônico, exibindo a data e o tipo de movimento como também o tipo do equipamento;

Consulta dos Usuários cadastrados no Sistema e suas movimentações;

Consulta através dos códigos e/ou nome dos bancos arrecadadores das Multas de Trânsito para eventual conciliação entre as contas correntes das Multas de Trânsito;

Consulta das pontuações cadastradas filtrando no mínimo pelos seguintes itens: tipo de pontuação, status e número do auto de Infração, exibindo na consulta no mínimo os seguintes campos: número da notificação, número do auto de Infração, CPF do infrator, se é pontuação RENAINF ou não, status e a ocorrência do retorno do arquivo de pontuação, de forma a possibilitar o usuário o ocorrido com as pontuações enviadas e retornadas da PRODESP; Consulta das notificações de autuações e penalidades devolvidas pelos correios e seus respectivos motivos;

Consulta das devoluções das Multas pagas permitindo a consulta por no mínimo os seguintes campos: número do AIT, placa do veículo e tipo de devolução;

Consulta dos Lotes de notificações permitindo no mínimo os seguintes filtros para consulta;

Tipo de Lote: Manual, Radar, Coletor, Semáforo;

Status e números dos Lotes;

Consulta de todos os lançamentos efetuados no veículo e AIT, na mesma tela, histórico da multa; com opções de cadastro por: número do AIT, número da notificação e placa do veículo, RENAVAN, Proprietário, CPF/CNPJ, CNH, Guia PRODESP, código de Renainf. Sendo que na consulta por placa do veículo deverá demonstrar todas as Multas do veículo na mesma tela. A consulta deverá permitir a opção de filtrar por:

Status do AIT a ser consultado de no mínimo os seguintes itens: em aberto, paga, deferido, indeferido, em julgamento de recurso, notificado, em cobrança, baixada, aguardando quitação do contrato de parcelamento;

Tipo de multa: Manual, Zona Azul, Radar, Semáforo, Coletor, Arquivo W e multa NIC;

Origem da multa: Estadual, Renainf e/ou ambos;

Consulta de parcelamento das Multas de Trânsito exibindo no mínimo os seguintes itens:

Número do contrato, quantidade de parcelas, valor total do contrato e solicitante;

Consulta dos AIT's manuais digitalizados e inseridos no Sistema;

Consulta dos formulários e documentos de indicação de condutor processada e/ou rejeitada digitalizados e inserido no Sistema;

Consultas dos documentos dos processos de Advertência, Defesa da Autuação, JARI e CETRAN digitalizados e inserido no Sistema;

Consulta de placas através do arquivo de endereçamento PRODESP; Consulta de cobrança de inadimplentes permitindo a



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

consulta por: período de geração de boletos, vencimento, placa do veículo e status;
Consulta de baixas das Multas pagas com opção de filtro por tipo de baixa, número do AIT e status do lançamento;
O Software deverá possibilitar o usuário efetuar pesquisas por diversos campos, sendo eles:
número do AIT, Placa do veículo, número da notificação, podendo filtrar Multas RENAINF, Multas Nic, por Tipo e número de lote e status da multa.
O Software deverá possibilitar o controle de inadimplentes através da geração de nova cobrança, e no caso de não quitação o Sistema deverá permitir a exportação das informações em arquivo para inclusão na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, sempre que solicitado.
O Software deverá possuir um histórico completo referente a todas as movimentações lançadas e ou registrada para cada AIT, deverá conter data e hora da movimentação executada, tipo do movimento realizado, nome do usuário que efetuou a movimentação, bem como seu perfil de usuário.
O Software deverá permitir ao usuário consultar as Multas incluídas no arquivo “O/T” (bloqueio e desbloqueio);
O Software deverá possibilitar ao usuário a visualização na tela dos lançamentos dos arquivos recebidos através cobrança bancária e licenciamento eletrônico.
O Software deverá exibir o valor do pagamento, valor da tarifa de repasse do valor do FUNSET de cada multa recebida, Banco recebedor, através cobrança bancária e licenciamento eletrônico.
O Software deverá possibilitar que o munícipe solicitante realize UPLOAD (envio digital - documentos escaneados/digitalizados) dos documentos necessários para cadastramento dos seguintes processos:
Indicação de Condutor
Interposição de Recursos (Advertência, Defesa da Autuação e JARI), conforme Resolução CONTRAN nº 900/2022 de 01 de abril de 2022
Cartão-Caminhão
Através do UPLOAD dos documentos obrigatórios para cada processo, um funcionário da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra aceitará ou não a solicitação possibilitando que o próprio requerente efetue a impressão do protocolo (indicação ou recurso) e Cartão-Caminhão, caso aprovado, ou acompanhe o processo quando rejeitado.
No caso de documentação insuficiente ou irregular o Sistema deverá possibilitar ao funcionário desta Municipalidade rejeitar a solicitação.
Quando no cadastro do solicitante constar o número de celular e e-mail do requerente o Sistema deverá enviar SMS e E-MAIL, informando ao requerente se sua solicitação foi aceita ou rejeitada.

RELATÓRIOS

O Software da CONTRATADA deverá contemplar módulo de relatórios gerenciais possibilitando ao usuário visualização e impressão, sendo que o Software deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios:

Agentes de Trânsito; O Sistema deverá dispor de listagens dos Agentes ativos e inativos, contendo número do registro, Nome, data de cadastro, companhia, posto de serviço e status;
Total de multa por Agentes – contemplando filtros com no mínimo as seguintes opções: agente, posto, agente status e data da infração por período;
Multas canceladas por Agentes – contemplando filtros com no mínimo as seguintes opções:
opção Agente, por status do Agente e por data do cancelamento (data inicial e data final);
Total de multas por CIA do agente: contemplando filtros com no mínimo as seguintes opções: agente posto, agente status e data da infração (data inicial e data final). Este relatório deverá trazer quantidade de multas, quantidade de multas canceladas, quantidade de infração e percentual.
Total de multa dos Agentes por enquadramento, dispondo de no mínimo as seguintes opções de filtros: Agente CIA, Agente posto, status do Agente, por agente, podendo selecionar em sim ou não para exibir o logradouro e por data da infração.
Listagem de multas por agentes com opção de filtros por Agente CIA, agente posto, por agente status, por agente específico, status da multa, por logradouro, podendo selecionar para exibir ou não AITs canceladas e data da infração (data inicial e data final).
Relatório de acompanhamento detalhado de agentes em campo, possibilitando filtro por, agente CIA, agente posto, agente status, agente, tipo de infração, e data da infração (data inicial e data final). Este relatório permitirá emissão em PDF ou EXCEL. O relatório emitido deverá trazer em seu cabeçalho todos os filtros ou seleções aplicadas para melhor leitura do relatório pelo usuário do sistema.
Talões por Agente: O objetivo e aplicabilidade deste relatório é relacionar a quantidade de talões retirados e vinculados por cada agente e nos casos de talão ainda não concluídos demonstrar quantas folhas pendente no talão em aberto. Deverá possuir no mínimo as seguintes opções de filtros: agente CIA, agente Posto, agente status, agente, status do talão e data da vinculação (data inicial e data final).
Pagamentos: Demonstrativos de Pagamentos O intuito do referido relatório é demonstrar valores pagos em duplicidade



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

para o AIT pesquisado, este pode ser emitido ou pelo número do AIT ou pelo número da notificação;

Pagamentos PRODESP: O Objetivo do referido relatório é mensurar a quantidade de multas que foram incluídas na PRODESP no período solicitado;

Listagem de pagamentos: O intuito do referido relatório é realizar auditoria e conciliação financeira, devendo contemplar no mínimo os seguintes filtros: tipo de pagamento, banco arrecadador, tipo de multa, enquadramento, Data de pagamento; Data do crédito e/ou ambas, podendo agrupar por banco, e data de pagamento (data inicial e data final).

Total de pagamento – Este relatório será para fins de auditoria e conciliação financeira, exibindo apenas total de pagamentos, este relatório deverá permitir no mínimo filtros:, tipo de pagamento, banco, tipo de multa (múltipla escolha), enquadramento, data do pagamento, data do crédito, e/ou ambas, período referência e a possibilidade de detalhar um período (para não ter a necessidade de gerar vários relatórios para visualizar períodos sequenciais dentro de um mesmo intervalo de tempo e utilizando os mesmos os mesmos filtros;

Repasse RENAINF: esse relatório deverá permitir a escolha do período referência para exibir as informações dos pagamentos recebidos pela prefeitura via Repasse RENAINF. Deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações para cada repasse no período: UF, Identificação, data emissão, quantidade de infrações contidas, valor recebido, data de pagamento, data vencimento, data crédito, agência, banco e a descrição do arquivo de remessa;

Total de infrações pagas por série; a função deste relatório é informar quantidade de multa e valor arrecadado com multas de acordo com a série (tipo de multa), devendo ter opção de filtro tipo de relatório: compactado ou detalhado, filtro por data do pagamento, data de crédito ou ambos, por tipo de multa e período por data inicial e final.

Previsão de Pagamento: relatório deverá informar quantidade de notificações de autuação pendentes para emissão de boletos, além de quantidade de boletos emitidos com data de vencimento separado por mês.

Pagamentos correios: exibir os valores de pagamentos aos correios por período, para ajuda a prefeitura em possíveis conferências de cobrança;

Pagamentos SNE SERPRO: exibir os valores de pagamentos para a SERPRO em caso de utilização do SNE por período, para ajudar a prefeitura em possíveis conferências de cobrança;

Listagem de indicação de condutor: Deverá relacionar as indicações cadastradas no sistema, permitindo informar data inicial e final, contemplando no mínimo os filtros status da indicação, origem (correio, recepção, on-line ou outros) e filtro por CPF/CNPJ Sendo emitido em extensão .PDF ou XLS (EXCEL).

Relatórios de recursos: Este tem o objetivo gerenciar e relaciona os processos de recurso cadastrados no sistema de processamento de multas, devendo atender os seguintes:

Listagem dos recursos; dispondo de no mínimo de filtros por: tipo de recursos (podendo selecionar as instancias), status do resultado (podendo filtrar entre deferido, indeferido), origem (correio, recepção, outra prefeitura, outros ou on line), data do cadastro, data do resultado ou data do julgamento ou data da infração, através de informação de data inicial e data final;

Endereço dos solicitantes de Recurso: Tem o objetivo de facilitar a visualização dos

endereços de cada solicitante de recurso que foi enviado via correios. Deverá permitir filtrar por tipo de recurso e status, dentro de um intervalo de tempo que pode ser referenciado pela data do cadastro, do resultado ou do julgamento. Deverá exibir o número do processo, tipo de recurso, nome completo e os dados do endereço completo do destinatário;

Etiquetas de Recursos: Deverá permitir ao usuário a impressão das etiquetas de recurso, conforme até 16 layouts pré-personalizados conforme necessidade e uso da prefeitura.

Deverá exibir, em cada etiqueta, o número do processo, tipo de recurso, nome completo e os dados do endereço completo do destinatário. Deverá permitir filtrar por tipo de recurso e status, dentro de um intervalo de tempo que pode ser referenciado pela data do cadastro, do resultado ou do julgamento.

Resultado de Recursos: Deverá permitir filtrar por tipo de recurso e status, dentro de um intervalo de tempo em que foram registrados os resultados. O relatório gerado deverá trazer dentro do mesmo documento todas as notificações de resultado de recurso geradas e/ou enviadas via correio dentro do período escolhido. Deverá exibir, para cada resultado, os dados completos do endereço do infrator, nome completo dele, informações do recurso

como nº de processo, nº do auto de infração, placa, data do processo/julgamento/emissão, resultado e o motivo. Essas informações deverão ser geradas no layout já escolhido pela prefeitura para geração das notificações de resultado de recurso;

Relatório de controle de Gráfica: Este deverá dispor de no mínimo filtros por período sendo mês/ano ou data inicial e data final. Este relatório deverá listar os lotes impressos no período que seus respectivos quantitativos, tanto de notificação de autuação (NA) como de notificação de penalidade (NP)

O sistema deverá contemplar relatórios de devolução de valores, emitindo Listagem de devoluções com opção de filtro por tipo de devolução, filtrar por data de devolução ou data de cadastro e data inicial e final;

O sistema deverá contemplar relatório de SMS e EMAILS enviados, informando quantidade para cadastro de indicação de condutor, cadastro e resultado de recursos (defesa da autuação, JARI e advertência), no final do relatório deverá possuir quantidade total de SMS e EMAIL disparado no período;

O sistema deverá contemplar relatórios que possibilite controle estatísticas da frota, com opção de filtrar por: combustível, categoria, espécie e tipo; devendo ter a opção de filtrar por espelho da frota, entrada de veículo ou saída de veículo, filtrar



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

informando com a opção de período atual ou anterior;

Relação de multas por série: Relatório será emitido através da informação de data inicial e final e deverá exibir multas em aberto, multas deferidas, multas notificadas, multas cobradas, multas pagas, multas indicadas e multas processadas, informando quantitativos e valores.

Listagem de Advertências: Deverá listar as advertências registradas pelo sistema e permitir filtrar por status, origem do pedido, escolher se será exibido o resultado ou não e permitir escolher o intervalo de tempo e se levará em consideração a data do cadastro, do resultado ou do julgamento;

Etiquetas de Advertências: Deverá permitir ao usuário a impressão das etiquetas de advertência, conforme até 16 layouts pré-personalizados conforme necessidade e uso da prefeitura. Deverá exibir, em cada etiqueta, o número do processo, data de entrada do processo, nome completo e os dados do endereço completo do destinatário. Deverá permitir filtrar por status, dentro de um intervalo de tempo que pode ser referenciado pela data do cadastro, do resultado ou do julgamento.

Resultado de Advertências: O relatório gerado deverá trazer dentro do mesmo documento todas as notificações de resultado de advertência geradas e/ou enviadas via correio dentro do período escolhido. Deverá exibir, para cada resultado, os dados completos do endereço

do infrator, nome completo dele, informações da advertência como nº de processo, nº do auto de infração, placa, data do processo/julgamento/emissão, resultado e o motivo. Essas informações deverão ser geradas no layout já escolhido pela prefeitura para geração das notificações de resultado de advertências;

Listagem de multas processadas: para emissão deste relatório o sistema deverá dispor de no mínimo os seguintes filtros: por tipo, status, lote, enquadramento, equipamento, logradouro, marca / modelo, cor placa e período da data de infração.

O sistema deverá possibilitar a emissão em PDF ou EXCEL. Emitido este relatório listará multas processadas informando no mínimo: Nº do AIT, Enquadramento, data e hora da infração, tipo do lote, número do lote, placa do veículo, tipo do veículo, espécie do veículo, local da infração, valor e status da multa, no final do relatório emitido deverá constar quantidade de multas listada e valor total das multas.

Listagem de multas baixadas, Listagem de multas canceladas, Listagem de multas manuais, semáforo e radar e Listagem de multas NIC, todos esses relatórios deverá dispor de no mínimo filtro por tipo de multa, e período de data inicial e data final, o sistema deverá possibilitar a emissão destes relatórios em formato XLS ou PDF;

O sistema deverá contemplar relatórios de Totais de Multa: atendendo no mínimo:

Por enquadramento: com opção de filtro por enquadramento e data da infração, Opção de exibir não informado e somente válidas, e que sejam ordenados ordem crescente de quantidade de multas por enquadramento no final colocar o total de multas do período.

Por logradouro: este relatório deverá possuir no mínimo filtro por logradouro, enquadramento e data da infração, mantendo atualizado o logradouro com o nome por extenso, este relatório permitirá emissão formato XLS ou em PDF.

Por tipo de veículo: Este relatório permitirá emissão em XLS ou PDF, com opção de filtro por tipo da multa, status, data da infração da NA ou NP, e período.

Por faixa de horário: com opção de filtro por tipo de multa, status, data da infração da NA ou NP, e período. Este relatório permitirá emissão em PDF ou EXCEL;

Por dia da semana: O intuito deste relatório é identificar quais dias da semana possuem maior quantidade de infrações, contemplando opção de filtro por tipo de multa, status, data da infração da NA ou NP, e período;

Por dia do Mês: mostrando quantitativos dos dias do mês com mais infrações;

Por série do AIT: Deverá gerar um relatório que mostre quantitativos de multas separadas por série do AIT;

Por proprietário;

Por Município: o objetivo deste relatório é verificar quantidade de multas processadas pelo município do emplacamento do veículo.

Por Município / Enquadramento: Este relatório deverá emitir multas separada por logradouro e quantidade de multas por cada enquadramento, contemplando opção de filtro por tipo de multa, status, data da infração da NA ou NP e período.

Por equipamento: o objetivo deste relatório é demonstrar a quantidade de multas pelo tipo do equipamento, contemplando no mínimo opção de filtro por tipo de multa, status, data da infração da NA ou NP, e data inicial e data final.

Canceladas;

Canceladas por enquadramento;

Canceladas por usuários;

O sistema deverá dispor de relação dos dados dos proprietários inadimplentes: Este relatório emitira relação de multas vencidas e não pagas.

Listagem de Notificação devolvida: este relatório deverá poder ser emitido em formato XLS, com opção de filtro de NA e NP, motivo da devolução e data inicial e final.

Listagem de devoluções: Deverá exibir as devoluções realizadas, exibindo o nº do AIT, a Placa, o enquadramento, a data da



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

devolução, o tipo de devolução, valor da multa, valor devolvido e um total geral mostrando a quantidade de devoluções e valor total das multas e devolvido. Permitir filtrar por tipo de devolução, escolher o intervalo de tempo e escolher se a referência será a data da devolução ou do cadastro;

Devoluções por agente: Deverá exibir todas as devoluções realizadas no período escolhido mostrando separadamente o nome de cada agente e suas respectivas devoluções, mostrando qual o tipo de devolução, a quantidade por tipo, o valor de cada uma e o total de devoluções junto ao valor devolvido por cada agente;

Devoluções por equipamento: Deverá exibir todas as devoluções realizadas no período escolhido mostrando separadamente cada equipamento e suas respectivas devoluções, mostrando qual o tipo de devolução, a quantidade por tipo, o valor de cada uma e o total de devoluções junto ao valor devolvido por cada equipamento;

Estatística de Placas: deverá exibir um resumo de quantidade e valor de multas registradas por cada final de placa, de 0 a 9. Logo abaixo deverá mostrar na ordem decrescente a reincidência de placas, mostrando a quantidade de multas acumuladas por cada placa e o respectivo valor. Permitir filtrar por data da infração/boletos a vencer/boletos vencidos se irá exibir o resumo de final de placa, o total de multas ou ambos, permitir selecionar a quantidade mínima e escolher qual o período referência;

Multas sintético: Deverá exibir os quantitativos de multas e respectivos valores, separando por tipos a seguir: multas canceladas/outros estados; multas já baixadas; multas manuais - em aberto; multas de radar - em aberto; multas de semáforo - em aberto; multas de poket - em aberto; multas nic - em aberto.

Digitalizações: Esse relatório deverá mostrar a quantidade de digitalizações realizadas pelo software de scanner integrado ao sistema, mostrando a quantidade separada por tipo de documento digitalizado para ser armazenado no sistema. Caso o período escolhido seja maior que um mês, deverá exibir separadamente a quantidade em cada mês;

Proprietários inadimplentes detalhado: Permitir filtrar por municípios específicos de emplacamento para visualizar a inadimplência separadamente (com a possibilidade de visualizar mais de um município no mesmo relatório), escolher o período de referência e, caso necessário, detalhar esse período por mês ou por ano. Permitir escolher intervalos de valores devidos por cada proprietário e exibi-los em grupos separados com respectivos subtotais, com a possibilidade de que essa divisão apareça apenas para o município autuador ou para todos os municípios escolhidos. O usuário poderá escolher quantos intervalos de valores quiser. Quando gerado, mostrar o separadamente por cada CPF o/os AITs, respectivos enquadramentos, data e hora da infração, endereço do infrator, vencimento da multa, placa, CPF/CNPJ, município emplacamento e valor da dívida.

Placas: permitir exportar a relação de todas as placas contidas no banco de dados da prefeitura, contendo marca e modelo, espécie, cor e tipo;

Frota Municipal: Exibir todos os veículos da frota municipal e permitir visualizar somente veículos que tenham alguma restrição (Alienado, Arrendado, Reserva de domínio) ou sem restrição, escolher entre espelho completo da frota ou entrada/saída de veículos dentro de um período, caso seja a frota inteira selecionar se é a atual ou anterior (caso sim, de quando). Quando gerado, mostrar de cada respectivo veículo a placa, tipo, marca/modelo, cor, ano, combustível, data de entrada, data de transferência, data último licenciamento, data exclusão veículo, restrição, nome e CPF/CNPJ do proprietário, renavam, endereço e status;

Processos Cartão Caminhão: Exibir todos os processos de solicitação de cartão caminhão dentro de um período, mostrando o número de cada processo e respectiva data de emissão, validade, status, nome do solicitante, endereço, placa do veículo, marca/modelo, largura,

comprimento, altura e P.B.T. Ao final mostrar quantidade de processos ativos, rejeitados e total. Permitir filtrar por status (múltipla escolha), intervalo de numeração de processos, protocolo de atendimento, CPF/CNPJ solicitante, placa e data do cadastro;

Relatório de movimentação de usuários, o sistema deverá possibilitar a emissão deste relatório analítico ou sintético, informando data, hora e todas as movimentações utilizadas no sistema por usuário.

Relatório Exportação de Placas: o intuito deste relatório é exportar em extensão XLS, relação de placas já autuadas no município, o relatório emitido deverá informar Placa, marca/modelo, espécie, cor e tipo (trazendo os números equivalente a cada campo conforme tabelas padrão PRODESP.

Relatório de Listagem de Cartão-Caminhão; este relatório deverá listar todos os processos de Cartão-Caminhão cadastrado no município, contemplando filtro por status ou número de processo, o relatório emitido deverá conter no mínimo os seguintes dados: N°. Processo, Data Cadastro, Data Vencimento, Solicitante, Tipo de Restrição e status do processo.

Relatório de Revalidadas: deverá mostrar todas as multas que foram revalidadas, respectivo usuário que convalidou, o motivo e demais informações sobre a infração.

Relatório de resumo do processamento de multas: irá mostrar, dentro do período escolhido, o quantitativo de multas processadas e seu respectivo valor total, ao lado de um quantitativo das multas que foram pagas neste mesmo período e o respectivo valor. Junto dessas informações e para fins de comparação, deverá exibir também a quantidade e o receptivo valor de multas em aberto no período, conforme a quantidade e valor das pagas perante as processadas. Também deverá ser mostrado um percentual de inadimplência considerando esse valor em aberto perante ao gerado. O usuário deverá ter a possibilidade de filtrar por tipo de multa como múltipla escolha, filtrar por equipamento e também deverá ser possível



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

escolher um período grande e detalhar em iguais períodos menores para evitar a geração de vários relatórios para visualização de vários meses em sequência, por exemplo.

Além dos listados acima, o sistema deverá permitir a geração dos seguintes relatórios de listagem de infrações separadamente por tipo, para exibir informações específicas sobre cada um desses tipos para permitir a visualização dos detalhes pertinentes a cada tipo de multa para facilitar a gestão da prefeitura:

Canceladas: filtrando por tipo de infração, motivo do cancelamento, número de lote,

usuário que cancelou, permitir agrupamentos por tipo do cancelamento ou tipo de infração, escolher se o motivo do cancelamento será exibido ou não, escolher o período referência,

podendo ser pela data da infração ou do cancelamento;

Manuais: filtros de status, número de lote e data da infração;

Semáforo: filtrar por status, número do lote, logradouro e data da infração;

Velocidade: filtrar por status, número do lote, logradouro e data da infração;

NIC: filtrar por status, número do lote e data da infração; Efeito suspensivo: filtrar por tipo de efeito, status e período;

Desvinculadas: filtrar por processo, notificação, AIT, Placa, status, período (poder escolher se será data do cadastro ou da solicitação);

1.2. MÓDULO DE CARTÃO – CAMINHÃO ou AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE CAMINHÃO (ACC)

O Software ofertado pela CONTRATADA deverá dispor de um módulo denominado CARTÃO CAMINHÃO, para emissão da Autorização de Circulação.

Tendo em vista que o Município de Taboão da Serra possui Lei Municipal de restrição de circulação de veículos de carga, este módulo deverá permitir cadastrar os veículos autorizados pela autoridade máxima Municipal de Trânsito para circulação sem que seja autuado no enquadramento 5746-3 TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO - CAMINHÃO, dentro do município de Taboão da Serra, quando estes possuírem a AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE CAMINHÃO (ACC).

O Software Ofertado deverá permitir cadastro e consulta das Autorizações de Circulação de caminhão do município.

Para o cadastro dos cartões caminhão o Software da CONTRATADA deverá conter os seguintes dados:

Vias e áreas de pedestres

Faixas e pistas exclusivas de ônibus

Túneis, viadutos ou pontes com restrição

Zona especial de restrição de circulação de caminhão

Vias de Trânsito seletivo

Vias estruturais com restrição e corredores

Após essas opções O Software deverá possuir um campo para inserir texto complementando alguma informação referente à via ou área de restrição:

Endereço da Obra, Serviço ou Estacionamento;

Itinerário de Acesso;

Data de vencimento do cartão;

Data da renovação do Cartão;

Data da última Renovação;

Protocolo Atendimento;

Deverá ser cadastrado o solicitante da Autorização ACC. Para cadastro do solicitante o Software deverá possuir no mínimo os seguintes campos:

Nome

CNPJ/CPF

RG/UF

Endereço

Telefone

Celular

E-mail

Quando houver Representante legal de pessoa jurídica deverá permitir o cadastro dos seguintes dados: NOME, CPF/CNPJ e/ou RG/UF.

Quando houver Procurador do solicitante deverá permitir o cadastro que deverá conter: NOME, CPF/CNPJ e/ou RG/UF.

Possibilitar o cadastro para qualificação do acesso, que deverá contemplar no mínimo:

Acesso a Estacionamento próprio



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Acessa a Obras e serviços na via pública com interdição parcial ou total da mesma
Acessa a Obras e serviços na via pública sem interdição parcial ou total da mesma
Transporte de máquinas, e equipamentos e/ou material de construção
Remoção de Terra ou entulho e Transporte de Caçamba
Serviço de Concretagem
Serviço de Concretagem-Bomba
Serviço de Concretagem-excepcional
Transporte de Produtos perecíveis
Acesso Carga e Descarga em feiras livres
Serviço de Carreto e mudança
Outros: campo para inserção de texto diferente das opções acima mencionadas
O Software deverá possibilitar o cadastro de até 90(NOVENTA) placas diferentes em um mesmo processo de Cartão-Caminhão, para cada placa cadastrada deverá conter:
Marca/Modelo
Placa
Largura
Comprimento
Altura
P.B.T.(Peso Bruto Total)
O Software deverá exibir todos os radares cadastrados no município, para que o usuário efetue a seleção dos equipamentos de radar (fiscalização eletrônica) que fiscalizará restrição de circulação de caminhão.
Sistema deverá dispor de um Mapa integrado que deverá exibir os radares cadastrados exibindo no mapa cada ponto de fiscalização. Caso o usuário escolha equipamentos específicos para permissão/restrrição de cada veículo, automaticamente deverá ser exibida no mapa a/as áreas correspondentes. Também deverá ser possível desenhar dentro do mapa a área desejada para que o veículo possa transitar sem restrição e o software entenderá quais equipamentos estão ali dentro e vai selecionar na listagem de equipamentos automaticamente. Toda ACC emitida deverá possuir as seguintes informações impressas e com dados do requerente que solicitou a ACC (Cartão Caminhão)
Logotipo da SETRAM
Nome
CPF/CNPJ
Placa do veículo
Município de origem do emplacamento do veículo
Validade do Cartão
Data da solicitação do cartão
Código
Data da Ultima alteração
Assinatura eletrônica.
QR CODE – Visando validar a veracidade do documento.
Além de informações complementares referentes à restrição de circulação, no que se referir a dias e horários, de acordo com a lei Municipal.
O Software além de cadastrar solicitações de ACC (Cartão-Caminhão), deverá possibilitar que o usuário efetue pesquisas dos cartões já cadastrados.
O software reverá enviar mensagem automaticamente, via EMAIL e SMS (se estes dados forem fornecidos no cadastro) para os requerentes quanto faltam 30 dias para o vencimento do cartão caminhão;
O Software da CONTRATADA deverá possibilitar que o munícipe efetue de forma online as seguintes solicitações:
Solicitar Autorização de Circulação de Caminhão (ACC) ou Cartão-Caminhão;
Consultar/reimprimir Cartão-Caminhão e cancelar cartão
Para solicitação da ACC (Cartão-Caminhão) online o requerente deverá preencher o formulário para cadastro dos dados do requerente e do veículo ao qual está sendo solicitado o Cartão-Caminhão.
O Software deverá possibilitar que o munícipe solicitante realize UPLOAD (envio digital -documentos escaneados/digitalizados) dos documentos necessários para cadastramento do Cartão Caminhão.
Através do UPLOAD destes documentos um funcionário da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra aceitará ou não a solicitação possibilitando que o próprio requerente efetue a impressão de seu cartão caso aprovado, ou acompanhe o processo quando rejeitado.
No caso de documentação insuficiente ou irregular o Sistema deverá possibilitar o funcionário de esta Municipalidade rejeitar a solicitação do Cartão-Caminhão, não concedendo ao contribuinte o Cartão- Caminhão.
Quando no cadastro do solicitante constar o número de celular e e-mail do requerente o Sistema deverá enviar SMS e E-MAIL, informando ao requerente se sua solicitação foi aceita ou rejeitada, tanto para a solicitação de um novo cartão ou



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

apenas uma renovação.

O Software deverá permitir a pesquisa através dos seguintes dados:

Processo

CPF/CNPJ

Placa

Protocolo de Atendimento

Status, com opção Ativo, Inativo, Pendente Rejeitado

1.3. MÓDULO DE DIGITAÇÃO DE IMAGENS PROVINDAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

É responsabilidade da CONTRATADA a recepção dos arquivos digitais brutos enviados pela empresa de fiscalização eletrônica, executando:

Conferência das imagens que se destinam a funções de natureza técnica relacionadas a verificação e tratamento de imagens registradas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica compreendendo realizar a leitura da imagem bruta da infração, conferir imagem e os dados do infrator, conferir a placa captada e digitalizada por meio de software de OCR/RCO (reconhecimento de caractere ótico) e corrigir se o OCR/RCO o fez com erro, reanalisar a imagem conferida e registrada como inválida, realizar a obliteração do condutor e passageiros do veículo infrator de imagem conferida e validada.

Deverá disponibilizar módulo online para que os funcionários da Secretaria possam executar a convalidação.

O sistema ofertado deverá dispor no pré processamento de imagem ZZOM, PANORAMICA e em casos de infração por equipamento não metrológico deverá dispor de visualização de vídeos (quando este disponibilizado pela empresa de radar).

O módulo de digitação de imagens deverá dispor de botão reportar, este deverá ter como finalidade quando utilizado enviar email reportando situações de anomalia do equipamento, como

por exemplo: câmera com erro, necessidade de poda de árvore e afins, com o objetivo de enviar email para providimentos por parte da PMTS. Caso seja feito, o aviso deverá ser enviado diretamente ao e-mail do gestor/responsável escolhido pela CONTRATANTE com a imagem e o vídeo (casos que possuem vídeo) junto a todas as informações pertinentes ao registro, como data, horário, equipamento, local, infração registrada, enquadramento e o nome do usuário que reportou.

Emissão e envio mensal de relatórios que possibilitem análise e fiscalização do desempenho/aproveitamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica por parte da prefeitura, possibilitando o cálculo do INAPIN (Índice de Aproveitamento das Imagens) junto a empresa que presta os serviços de fiscalização eletrônica.

Essa fiscalização compete aos funcionários da prefeitura.

O software de digitação e filtragem das imagens deverá fornecer relatórios para a melhor gestão da prefeitura sobre seus equipamentos de fiscalização eletrônica. Todos eles deverão exibir todos os filtros no cabeçalho e permitir emissão via arquivos PDF e XLSX. Abaixo gama de relatórios e suas especificações detalhadas:

Relatório que mostre o aproveitamento dos equipamentos por dia, trazendo a quantidade de imagens válidas, inválidas, o total e o aproveitamento percentual (válidas perante o total). Todas essas informações deverão ser exibidas separadamente por equipamento, faixa, endereço e sentido. Ao final, deverá ser exibido um resumo de todos os equipamentos trazendo seu aproveitamento final no período junto aos totais de imagens. Filtros necessários:

Por equipamento;

Por período;

Permitir colocar um período personalizado (últimos 90/60/30 dias por exemplo);

Escolher os equipamentos que serão exibidos, conforme sua atividade. Opções: Todos/Sem

Registro/Apenas com registro;

Permitir ordenar de forma decrescente ou crescente por

aproveitamento/equipamento/total de imagens;

Permitir exibir apenas o resumo.

Relatório que exiba um aproveitamento estatístico detalhado. Deverá dividir e separar a quantidade de imagens, por equipamento, conforme os seguintes status:[REP.C]:

Reprovadas na Coleta, [PDT]: Pendentes, [VAL]: Válidas, [INV]: Inválidas, [EXC.T]: Total

Excesso de Velocidade, [EXC.V]: Válido Excesso, [EXC.I]: Inválido Excesso, [AVC.T]: Total

Avanço Sinal Vermelho, [AVC.V]: Válido Avanço, [AVC.I]: Inválido Avanço, [RVC.T]: Total

Restrição Veículo de Carga, [RVC.V]: Válido Restrição, [RVC.I]: Inválido Restrição, [PSF.T]: Total

Total Parada Sobre Faixa, [PSF.V]: Válido Parada, [PSF.I]: Inválido Parada, [CP.T]: Total

Conversão Proibida, [CP.V]: Válido Conversão, [CP.I]: Inválido Conversão, [TOT]: Total Geral

Por Equipamento e [APV]: Aproveitamento %. Filtros necessários:

Por equipamento;

Por período;

Permitir colocar um período personalizado (últimos 90/60/30 dias por exemplo);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Escolher os equipamentos que serão exibidos, conforme sua atividade. Opções: Todos/Sem registro/Apenas com registro; permitir ordenar de forma decrescente ou crescente por aproveitamento / equipamento / total de imagens; Relatório que traga um resumo das imagens reprovadas por motivo de reprovação. Deverá ser exibido a quantidade de reprovações por equipamento, dividindo por cada um dos motivos de reprova utilizados no período filtrado. Ao final, um total geral de reprovadas por equipamento. Filtros necessários:

- por equipamento;
- permitir contabilizar somente as reprovações na coleta, somente as reprovações na digitação e ambas; por mês/ano; permitir escolher quais os motivos de reprova exibidos em múltipla escolha, com opção de escolher todos; poder escolher gerar por data ou por lote.

Relatório que mostre um compilado de imagens reprovadas por lote. Deverão ser exibidas as quantidades de reprovadas por motivo. Filtros necessários:

- Por equipamento;
- Permitir contabilizar somente as reprovações na coleta, somente as reprovações na digitação e ambas;
- Por mês/ano;
- Permitir escolher quais os motivos de reprova exibidos em múltipla escolha, com opção de escolher todos;
- Poder escolher o lote;
- Poder escolher exibir miniaturas.

Relatório que mostre uma classificação geral do aproveitamento de cada um dos equipamentos, mostrando a quantidade de válidas e seu percentual, junto às inválidas e seu percentual. As inválidas deverão ser divididas entre inválidas técnicas e não técnicas, mostrando cada um dos motivos de reprova de cada um com os respectivos percentuais quantidades. Relatório deverá conter gráfico pra mostrar o aproveitamento. Filtros necessários:

- Por equipamento;
- Por motivo;
- Por período;
- Permitir colocar um período personalizado (últimos 90/60/30 dias por exemplo);

Relatório que traga um total de imagens digitais num período, separando por dia e por período (diurno e noturno);

Relatório que permita a prefeitura fiscalizar os digitadores da CONTRATADA, trazendo a quantidade de imagens digitadas por cada um, separando por válidas, inválidas, total e um percentual da quantidade de válidas perante o total de digitadas. Deverá exibir as quantidades por usuário do sistema, separar esse aproveitamento por dia e ao final trazer um resumo com o aproveitamento e quantidade de imagens total de cada usuário. Filtros necessários:

- Por equipamento;
- Por usuário;
- Por período;
- Permitir colocar um período personalizado (últimos 90/60/30 dias por exemplo);

Escolher os usuários que serão exibidos, conforme sua atividade. Opções: Todos/Sem registro/Apenas com registro;

- Permitir ordenar por total de avaliações ou por aproveitamento, de forma crescente ou decrescente;
- Permitir gerar mostrando apenas o resumo.

Os relatórios deverão ser enviados por e-mail, ao fechamento de cada mês e deverão ser feitos pela empresa CONTRATADA, não utilizando-se do funcionário local dedicado.

O sistema ofertado pela contratada para o pre-processamento digitação deverá dispor de um modulo chamado inspeção, que permitirá funcionários dessa municipalidade realizar visualização (auditoria) das imagens descartadas e possibilitar esse funcionário municipal reaproveitar uma imagem descartada de forma equivocada, onde essa imagem reaproveitada sendo enviada ao sistema de processamento de multa. Deverá este sistema dispor de cadastros básicos, como equipamentos, usuários, motivos de rejeição e afins.

Deverá dispor de modulo em tela inicial que exiba, quantidade de imagens por município pendente para o pre processamento, além de quantidade a data mais antiga das imagens a ser processada.

CONFECÇÃO DE TALÃO MANUAL

Alguns agentes ainda utilizam antigos talões manuais preenchidos a mão. Caberá a contratada fornecer talões, sendo 300 talões a cada 12 meses. Esses talões fornecidos devem seguir um layout conforme as exigências da prefeitura. Abaixo fotos frente e verso modelo do talão utilizado atualmente:

FRENTE VERSO

1.4. MÓDULO PARA ATENDIMENTO AUTOMATIZADO AO MUNÍCIPE – SEM INTERVENÇÃO HUMANA

O sistema de gerenciamento e processamento de multas deverá ser integrado a um sistema de inteligência artificial (IA) por meio do WhatsApp. A seguir, estão as exigências e a estrutura modelo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

deverá ser conforme a seguir:

Exigências do Sistema de Inteligência Artificial:

- Canal Receptivo: O sistema deve permitir que, através de um número de celular exclusivo para essa função, o requerente envie mensagens para consultar informações sobre multas na base de dados municipal.

- Automatização Completa: A ferramenta de inteligência artificial deve operar de forma totalmente automatizada, sem qualquer interferência humana na interação com o solicitante.

Estrutura Modelo:

1. Reconhecimento do Usuário: Quando um requerente enviar uma mensagem via WhatsApp para o número designado, a ferramenta reconhecerá o nome salvo no aplicativo e se referirá a ele, por exemplo: “Olá, Carlos”.

2. Apresentação da IA: Em seguida, a inteligência artificial se apresentará com o nome escolhido pela Prefeitura de Taboão da Serra, como no exemplo: “Sou a Alice, a inteligência artificial da Prefeitura de Taboão da Serra”.

3. Coleta de Dados do Veículo: Após a escolha, a IA solicitará a placa e o RENAVAL do veículo do requerente, uma de cada vez, seguindo os formatos: “ABC1234” (placa) e “12345678900” (RENAVAL), sem espaços ou dígitos adicionais.

4. Verificação de Multas: Se as informações estiverem corretas e em conformidade com o banco de dados do Software de Processamento de Multas, a inteligência artificial informará todas as multas associadas ao veículo na municipalidade, dependendo da opção selecionada.

5. Consulta de Informações: A inteligência artificial deverá perguntar ao usuário qual multa ele deseja falar sobre;

6. Logo após solicitar qual informação ele deseja pesquisar ou ação a se realizar para aquela multa, apresentando as opções:

Envio de Notificação (autuação ou penalidade): Caso escolhida deverá enviar em PDF a notificação escolhida pelo usuário;

Recursos (em qualquer instância);
Caso escolhida essa opção, a IA deverá identificar quais os status de cada multa e avisar ao requerente caso se confunda as instâncias;

Não poderá permitir registrar um CETRAN sem que ainda tenha sido solicitada uma Defesa, por exemplo. Se já tiver uma solicitação registrada para a opção escolhida, a IA não poderá fazer o registro em duplicidade. Ela deverá avisar ao requerente e perguntar se ele deseja consultar o status da solicitação já existente.

Caso seja o primeiro cadastro, deverá solicitar que o munícipe digite todos os dados e anexe todos os documentos (PDF ou foto), conforme exigências da CONTRATANTE para essa solicitação em específico.

Indicação de Conductor:

Se escolher essa opção e já tiver uma solicitação registrada, a IA não poderá fazer o registro em duplicidade. Ela deverá avisar ao requerente e perguntar se ele deseja consultar o status da solicitação já existente.

Caso seja o primeiro cadastro, deverá solicitar que o munícipe digite todos os dados e anexe todos os documentos (PDF ou foto), conforme exigências da CONTRATANTE para essa solicitação em específico.

Solicitação de Advertência:

Se escolher essa opção e já tiver uma solicitação registrada, a IA não poderá fazer o registro em duplicidade. Ela deverá avisar ao requerente e perguntar se ele deseja consultar o status da solicitação já existente.

Caso seja o primeiro cadastro, deverá solicitar que o munícipe digite todos os dados e anexe todos os documentos (PDF ou foto), conforme exigências da CONTRATANTE para essa solicitação em específico.

7. Ao final de todo o fornecimento de informações, a IA deverá confirmar que a solicitação foi registrada e, logo após, perguntará ao solicitante se ele deseja realizar outra consulta, apresentando opções para selecionar SIM ou NÃO.

- Se a resposta for “sim”, o requerente poderá fazer uma nova consulta.

- Se a resposta for “não”, o sistema apresentará a mensagem: “Deseja receber atualizações sobre assuntos relacionados às multas do veículo acima pelo WhatsApp?”

- Se a resposta for “sim”, a plataforma enviará avisos automáticos sobre notificações, boletos, recursos e outros assuntos relacionados às infrações de trânsito.

- Se a resposta for “não”, não serão enviadas atualizações automáticas.

8. Encerramento do Atendimento: O atendimento será encerrado com a mensagem: “A Prefeitura de Taboão da Serra agradece seu contato. Fim do atendimento!”.

Dashboards: O módulo deverá disponibilizar uma variedade de dashboards, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Quantidade de acessos (requerentes) para pesquisa e emissão de notificações de NA (Notificação de Autuação) e NP (Notificação de Penalidade).

- Quantidade de acessos por categoria de veículo.

1.5. MÓDULO PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO BANCO DE DADOS

A CONTRATADA deverá possuir um módulo que mostre indicadores úteis e personalizáveis sobre o funcionamento dos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

sistemas ofertados e do banco de dados que armazena as informações da CONTRATANTE. Deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Personalizar os indicadores conforme necessidades de maior atenção ao funcionamento;

Filtrar o período das informações exibidas em tela;

Criar alarmes e avisos personalizados conforme situações de alerta com base na exigência da CONTRATANTE. Caso sejam criados, os avisos serão enviados automaticamente ao e-mail do responsável da CONTRATADA para que, caso seja um sinal de um possível problema no funcionamento dos sistemas, este possa ser sanado antes mesmo de que a CONTRATANTE perceba na prática;

Mostrar a velocidade de funcionamento dos sistemas ofertados para garantir que estejam sempre funcionando e em boa velocidade de resposta e transmissão/processamento de dados.

1.6. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA OPERAÇÃO DO PROCESSAMENTO

ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS:

02 mesas em L para escritórios com gaveteiros 1,00 cm x 1,60cm de cor preta

04 mesas de escritórios com gaveteiro e com comprimento de 2m de cor preta

06 cadeiras ergonômicas pretas

Percianas;

03 (três) ar condicionados

02 (dois) armários para arquivo de processos

01 (uma) lousa de anotação e planejamento

ÁREA PROCESSAMENTO

06 mesas de 70cm de largura por 1,50 de comprimento de cor marrom, com gaveteiro

06 cadeiras ergonômicas de cor marrom

Percianas

01 (um) ar condicionado

2 (dois) Armários para arquivos

DISPONIBILIZAÇÃO DE CPU E PERIFÉRICOS (06 CONJUNTOS) E INTERNET LOCAL

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos (hardwares) descritos abaixo, bem como se responsabilizar pela manutenção e instalação desses equipamentos.

As licenças do sistema operacional instaladas nos computadores deverão ser originais e licenciadas pela CONTRATADA, sem nenhum custo para a PMTS.

LINK de internet de qualquer operadora a critério da contratante, com no mínimo 500 MB, conforme a disponibilidade no local.

Descrição dos equipamentos:

06 (seis) microcomputadores, com processador de no mínimo Core i5 10ª Geração, e memória RAM 8 GB, mínimo de 500 gigabytes de disco rígido, com 7200 rpm, Placa de Rede, Placa de Fax Modem, Placa de Vídeo, USB Frontal e Traseira, Gravador de DVD ou superior.

06 (seis) monitor este LED 21 "Tela Plana

06 (seis) mouses óptico

06(seis) teclados padrão ABNT.

02(dois) notebook com processador Intel i5 10ª Geração, 8GB de memória RAM, gravador de DVD, tela de 15 polegadas, USB, rede, som, wireless, manual e carregador ou superior.

01(um) roteador de qualquer marca mínimo 300mbps

03 (três) aparelhos telefônicos para comunicação direta com a empresa CONTRATADA via ramal Voip

06(seis) nobreaks de no mínimo 600KVA

06 (seis) pacotes Office, com Word e Excel ou similar, desde que possam abrir e alterar/trabalhar arquivos com a extensão ".docx" e ".xlsx"

06(seis) antivírus de ótima performance

01 Leitor código de barras;

Todos os Hardwares ofertados pela contratada deverão ser novos, sem utilização anterior, visando maior durabilidade e conservação dos equipamentos. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir identificação contendo número de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

patrimônio.

Os equipamentos disponibilizados terão como responsáveis por sua guarda a CONTRATANTE, que deverá devolver no término do contrato, os equipamentos em sua totalidade e sem nenhuma avaria, devolvendo os equipamentos em perfeita condição de uso a CONTRATADA.

Ocorrendo avaria, perda, furto, roubo ou qualquer tipo de dano constatado como mau uso, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de substituição/manutenção até 20% da quantidade fornecida no período do contrato. Acima deste percentual, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos equipamentos substituídos e ou a sua manutenção.

MULTIFUNCIONAL P/ IMPRESSÃO DE ROTINAS LOCAIS

Fornecer uma impressora multifuncional de uso profissional para impressão de rotinas locais estimadas na quantidade estimada de 1.000 impressões/mês, devendo ser apresentado mensalmente junto com a medição a indicação do que foi impresso. Manutenção, substituição e insumos por parte da CONTRATADA. Prazo para 1º atendimento será de 24 horas. Prazo para resolução (manutenção, correção ou troca do equipamento) de até 5 dias úteis.

MÓDULO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

O módulo de digitalização da CONTRATADA deverá ser via web também, compatível e integrado com o Software do scanner.

Deverá associar o número de controle do documento escaneado e abrir automaticamente uma pasta com o mesmo número atribuído na leitura do scanner integrado.

Deverá possibilitar o escaneamento automático ou manual, utilizando o Software integrado do scanner ou a própria função do Sistema web para localizar o scanner via rede (cabo UTP).

O módulo deverá permitir a digitalização no formato A3.

O módulo deverá permitir a visualização de todos os documentos digitalizados, separados por número de documentos e associação de pastas, facilitando na tela via web a visualização dos documentos.

O Software do scanner deverá possibilitar capturar os dados de AIT's, Processos de Recursos de todas as Instâncias e Indicação de Condutor, enviando automaticamente para o Sistema Web de Processamento, enviando diretamente via internet, cabo UTP ao Sistema, não tendo manipulação entre o scanner e computador, ou seja, via Web Service.

O Software deverá utilizar bancos de dados existentes através de integração simplificados, para enviar a imagem diretamente para o Sistema de Processamento e gerenciamento de Infrações de Trânsito.

A marca e o modelo do Software de digitalização ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atenda ao descrito neste edital.

O Software deverá gerar formatos de arquivos populares nas extensões e formatos a critério do sistema da CONTRATADA. Todo documento digitalizado deverá ser renomeado automaticamente de acordo com o tipo de documento, com nomenclatura conforme exigido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

O Software deverá possibilitar criação de vários módulos os quais serão utilizados para determinado tipo de documento vide acima item anterior, ou seja, dentro do equipamento scanner, em sua tela, deverá ter opção para o usuário escolher qual aplicação será utilizada para digitalização.

O Software deverá contemplar:

Configuração de digitalização de várias imagens em um único arquivo

Configuração de digitalização de única imagem para um único arquivo

O Software deverá permitir a digitalização de imagens colorida ou preto/branco

O Software deverá enviar automaticamente os arquivos digitalizados para o Sistema Web de Processamento e para o banco de dados da CONTRATADA.

O scanner deverá ter uma capacidade de volume diário mínimo de 3.000 folhas por dia. O scanner deverá ter velocidade de digitalização até 45 ppm/90 ipm a 200 dpi.

O scanner deverá ter uma resolução óptica de 600 dpi e mesa A3; Para a mesa digitalizadora modular A4 a resolução óptica é de 1.200 dpi.

O scanner deverá ter uma resolução de saída de 75,100,150,200,240,300,400,600 e 1.200dpi.

O scanner deverá ter uma alimentador de até 50 folhas de papel e deverá aceitar documentos pequenos como carteiras de identidade, cartões com alto relevo.

O scanner deverá fornecer arquivos de saída nos formatos TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas.

O scanner deverá fornecer alguns recursos de tratamento de imagens (no Scanner sem perda de velocidade), auto enquadramento, corte relativo, corte dinâmico, rotação de imagem pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores, saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorido, preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho e porcentagem de conteúdo, Ajuste interativo de cor, Ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteúdo da imagem; detecção automática de cores, suavização de cores de segundo plano, junção de imagens



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

frente e verso, recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez e preenchimento de furos de fichário.

O scanner deverá efetuar automaticamente a digitalização frente e verso de um documento.

Como os demais documentos, o equipamento scanner deverá ficar instalado na PMTS, e quando apresentar defeito que não possa ser sanado em até 5 dias úteis, deverá ser substituído.

O funcionário local da CONTRATADA deverá estar apto a operar o equipamento com conhecimento amplo em Software e Hardware.

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Software de digitalização ofertado pela CONTRATADA deverá possibilitar a digitalização dos seguintes documentos:

Autos de Infração de Trânsito

Recursos (DEFESA DA AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN)

Advertências

Indicações de condutor

Notificação devolvidas pelos correios

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) máquina de digitalização do tipo “profissional” de documentos com reconhecimento OCR e o Software de Processamento e gerenciamento de

Infrações de Trânsito da CONTRATADA deverá ser integrado com dispositivo de digitalização, sendo que quando o documento for digitalizado seja direcionado automaticamente para a pasta de documento referente ao auto de Infração, não sendo necessário a perda de tempo de funcionário indexando. Deverá ter eficiência de 80% mínima.

Quando esta máquina quebrar ou apresentar qualquer tipo de problema deverá ser consertada ou substituída pela em até 3 dias úteis.

A CONTRATADA deverá permitir a visualização dos documentos digitalizados tanto no Sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, quanto pelo munícipe no site da prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Para o Munícipe, somente os seguintes documentos:

AIT – Auto de Infração de Trânsito

Processo de Recurso

Indicação de condutor

1.7. MÓDULO DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE VIA WEB

A CONTRATADA deverá oferecer e implantar um Sistema via web dispondo de um link no Portal da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, para que a população e usuários possam efetuar via online (WEB) os seguintes serviços (mínimos) no sistema FAÇA VOCÊ MESMO:

Consulta das Multas de Trânsito aplicadas no município de Taboão da Serra

Consulta das pontuações referentes às Multas de Trânsito aplicadas no município de Taboão da Serra

Consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto a JARI

Emissão do formulário de requerimento de recursos nos moldes solicitados pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Emissão da segunda via da notificação de autuação

Emissão da segunda via da notificação de penalidade (boleto bancário)

Exibição dos dados e status dos processos de recursos interpostos de Advertência, Defesa da Autuação, JARI e CETRAN

Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito manuais digitalizados no Sistema de Processamentos de Multas de Trânsito

Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos exibindo a foto do veículo, quando houver e os dados da Infração para fins de consulta e com opção para impressão

Link para direcionar o usuário para o Site do DETRAN-SP(www.detran.sp.gov.br)

Link para agendamento de vistorias ou demais serviços referentes aos permissionários (Taxi e Escolares)

Link para solicitação de Autorização de Circulação de Caminhão(Cartão-Caminhão)

Para segurança do usuário que irá efetuar a consulta no site da Prefeitura, o Sistema da CONTRATADA deverá solicitar ao usuário que deseja efetuar tais serviços, a digitação do número do RENAVAL do veículo.

1.8. DATA CENTER DA CONTRATADA

Deverá ser montado em um salão protegido contra acesso indevido, armários metálicos (racks), onde deverão ser organizados os equipamentos e um ambiente totalmente controlado. Contar com Sistemas de última geração para extinção



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

de incêndios; Sistema inteligente de detecção precoce de fumaça; o acesso deverá ser controlado por pessoas autorizadas e monitoramento permanente; o acesso por porta-eclusa; contar com sistema de Ar-condicionado de precisão com monitoramento constante; mantém a temperatura constante para resfriar os equipamentos; possuir ambientes operacionais monitorados permanentemente em todos os aspectos sendo físicos e lógicos.

Em relação ao suprimento de energia, além da concessionária local, deverá usar geradores de energia de grande capacidade e fonte de alimentação ininterrupta (também comumente chamados de UPS ou nobreaks) de grande porte, montados em salas anexas, para manter os equipamentos ligados, mesmo em caso de queda no fornecimento em até 12 horas; possuir LINK DEDICADO de internet e demais links com balanceamento de carga e redundância automatizada, permitindo um tempo de disponibilidade de 99%, obter no mínimo de 3 links de diferentes operadoras homologadas pela Anatel.

É de extrema importância ressaltar que o banco de dados é, e sempre será de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, e não da empresa CONTRATADA e, portanto, devendo ser guardado com segurança e sigilo. Por precaução, a cada 03 (três) meses a CONTRATADA deverá fornecer todo o banco de dados gravados em mídia e em hipótese alguma a CONTRATADA poderá utilizar o banco para seus fins particulares ou de terceiros ou ceder, vender ou consultar para fins diferentes deste contrato. Todos os softwares deverão ser de posse da CONTRATADA e estar devidamente alocados em seu próprio Data Center. Essa exigência visa garantir que os dados da CONTRATANTE estarão seguros e longe de qualquer possibilidade de acesso de terceiros ou invasores. A CONTRATADA deverá possuir um servidor/Data Center próprio e uma redundância obrigatória com uma cópia simultânea e idêntica de todos os dados ali contidos.

Abaixo descrição das especificações mínimas exigidas para cada um dos softwares e serviços:

1.9. MÓDULO DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO AUTOMATIZADO

A CONTRATADA deverá oferecer um Sistema de atendimento telefônico automatizado, doravante chamada de ATA, integrada com o Sistema de gerenciamento de Multas de Trânsito web, visando facilidade aos usuários/municípios, sendo que esta central deverá ter um número de telefone disponível para o munícipe/usuário/infrator efetuar ligação para consulta. Este número deverá ser com o mesmo DDD da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra ou o número a ser mencionado nos documentos de comunicação (NA e NP).

O Sistema ATA deverá dar opção para que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra insira diversas informações úteis nos menus de atendimento personalizado e deverá conter no mínimo os itens abaixo:

Atendimento simultâneo de vários municípios ao mesmo tempo, no mínimo 5, e acima disso, deverá ficar na espera.

Todas as informações vocalizadas pela ATA serão obrigatórias em tempo real, ou seja, os dados serão providos em tempo real junto ao Sistema de gerenciamento de Multas de Trânsito.

A ATA deverá ter opção de nota a cada término de atendimento afim de verificação de qualidade de atendimento, com posterior emissão de relatório gerencial.

No atendimento da ATA, o Sistema deverá permitir a consulta dos itens abaixo:

Consulta de Multas, através de número do RENAVAM

Consulta de pontuação local, através no número da CNH e CPF

Consulta de recursos em todas as instâncias, através do número do RENAVAM, PROCESSO E ANO

Árvore de funcionamento básica:

Ligar na ATA:

Escutar o primeiro menu e não digitar nada:

a. Sistema deverá repetir a frase 3 vezes e desligar na falta de informação.

Entrar com a opção 1, ou opção 2 ou opção 3 e não digitar nada:

Sistema deverá perguntar 3 vezes e desligar em caso de nada informado.

Entrar na opção 1 e digitar dados inválidos:

Sistema deverá informar que “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele deverá voltar para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” e em 2 segundos voltar ao menu inicial.

Entrar na opção 1 e digitar dados válidos:

Sistema deverá informar os dados das Multas para o RENAVAM.

Entrar na opção 2 e digitar dados inválidos:

Sistema deverá informar que “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele deverá voltar para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” e em 2 segundos voltar ao menu inicial.

Entrar na opção 2 e digitar dados válidos:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Sistema deverá informar os dados dos RECURSOS para o RENAVAL.

Entrar na opção 3 e digitar CNH inválida e CPF inválido:

Sistema deverá informar que houve “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele deverá voltar para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos voltar ao menu inicial.

Entrar na opção 3 e digitar CNH inválida e CPF correto:

Sistema deverá informar que a “CNH não está cadastrada ou foi informada errada” e então ele deverá voltar para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos voltar ao menu inicial

Entrar na opção 3 e digitar CNH e CPF válidos:

O Sistema deverá informar os pontos da CNH para o CPF informado.

Digitar a opção 4

j. Sistema deverá narrar uma frase longa, contendo informações úteis referente a Multas, recursos e pontuações e em seguida desligar a chamada, frase a ser submetida a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e alterada sempre que solicitada, permanecendo no mínimo 30 dias.

Serão aceitas variações, desde que para melhor que as mínimas exigidas acima. Poderá haver pequenas alterações ao longo do contrato a pedido da PMTS.

O Software da CONTRATADA deverá permitir exportar a base de dados a qualquer momento, através de usuário previamente cadastrado e autorizado, após efetuar o login, ao clicar em exportar a base de dados, automaticamente o Sistema deverá exportar os layouts e arquivos da base de dados do Sistema para uma futura CONTRATADA no término do contrato.

O sistema ofertado pela contratada ao término do atendimento, deverá perguntar ao usuário se deseja que a consulta realizada seja enviada através de whatsapp, caso o requerente informe que sim, o sistema deverá enviar pelo whatsapp a consulta realizada através de mensagem.

1.10. MÓDULO DE GESTÃO DE PROPRIETÁRIOS INADIMPLENTES

Esse módulo deverá permitir a prefeitura fazer a gestão completa dos proprietários inadimplentes.

Visualização da quantidade de infratores que tem multas em aberto, seus dados pessoais e do veículo, juntamente com a quantidade de multas que cada um deve e respectivos valores.

A licitante vencedora deverá enviar todos esses dados via API de integração com o sistema de dívida ativa da prefeitura, para que seja possível a o envio e posterior inserção de todos os valores

devidos pelos inadimplentes em dívida ativa. Essa API também deverá prever o retorno da informação de pagamento da dívida para registrar a baixa da multa no sistema de processamento de multas e a CONTRATADA comunique os órgãos de trânsito.

Para que isso seja possível, é de obrigação da empresa vencedora bloquear a emissão de boletos e os pagamentos dessas multas por meio do software de processamento de multas para que, conforme o padrão de multa e juros já utilizado no sistema da prefeitura, todos os valores sejam corretamente ajustados;

Também será responsabilidade da CONTRATADA fazer o bloqueio desses pagamentos por meio de licenciamento do veículo.

1.11. MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS REMOTO COM SERVIDOR DEDICADO

A empresa CONTRATADA deverá migrar o banco de dados existente, não devendo exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato para a migração e conversão do mesmo, para dentro do seu Sistema de Processamento de Multas. Atualmente todas as informações ocupam um espaço de 250 GB de armazenamento.

Em caso de atraso incorrerá multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso. Caso ultrapassar este prazo, incorrerá multa de 1 % do valor do contrato ao dia, concomitante ao pagamento do prejuízo causado em função de perda de prazos, ocasionando perda de Multas e valores.

Banco de dados (ou base de dados) é um conjunto de registros dispostos em estrutura regular que possibilita a reorganização dos mesmos e produção de informação. Um banco de dados normalmente agrupa registros utilizáveis para um mesmo fim.

Um banco de dados é usualmente mantido e acessado por meio de um Software conhecido como Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), normalmente um SGBD adota um modelo de dados, de forma pura, reduzida ou estendida.

Um Sistema de Gestão de Bases de Dados é um conjunto de programas que permitem armazenar, modificar e extrair informação de um banco de dados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Há muitos tipos diferentes de bases de dados. Desde pequenos Sistemas que funcionam em computadores pessoais a Sistemas enormes que estão associados a mainframes.

Um Sistema de Gestão de Base de Dados implica a criação e manutenção de bases de dados, elimina a necessidade de especificação de definição de dados, age como interface entre os programas de aplicação e os ficheiros de dados físicos e separa as visões lógica e de concepção dos dados.

O banco de dados deverá ser online e deverá ser mantido em data-center da CONTRATADA sem nenhum custo a CONTRATANTE, sendo esta responsável pelos backups, pela sua integridade e segurança.

A CONTRATADA deverá ainda enviar trimestralmente uma cópia do banco de dados atualizada para PMTS.

A CONTRATADA deverá fornecer um Sistema de Processamento de Multas de Trânsito com os seguintes requisitos:

O Software deverá ser hospedado diretamente no servidor da empresa CONTRATADA e acedido pelo utilizador final através da Internet. Esta tecnologia permite que o utilizador tenha acesso remoto aos seus dados e arquivos num processo seguro de armazenamento centralizado, devidamente credenciado e certificado.

As aplicações de Software deverão ser hospedadas no parque informático da empresa CONTRATADA, o utilizador acede remotamente, via internet, ao Data Center da CONTRATADA onde estão armazenadas as aplicações. Estas soluções dispensam a instalação e manutenção do Software, a que o utilizador simplesmente com o qual opera através da Internet, sem as habituais questões de gestão de Software e hardware, beneficiando de uma manutenção profissional e contínua dessas aplicações.

Para garantir o desempenho do Processamento, segurança das informações e integração padronizada para a Prefeitura, será necessário que o Sistema armazene as informações em Sistema Gerenciador de Banco De Dados padrão SQL ou outro qualquer a critério escolha da CONTRATADA, de qualquer marca, desde que atenda aos requisitos solicitados e possa ser armazenado no Data Center, sem nenhum custo a Prefeitura.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer uma licença de direito de uso do Software (Sistema de Gerenciamento de Multas de Trânsito WEB), podendo ser utilizada em vários micros/terminais e equipamentos coletores da CONTRATADA, em prazo limitado ao da execução do edital com a quantidade de usuários acessando simultaneamente como já mencionado acima.

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra terá direito de acesso à licença de uso do Sistema pelo prazo determinado no contrato, porém os códigos fontes do Sistema serão de propriedade da empresa CONTRATADA, independentemente da quantidade de uso ou acessos.

Todas as informações/registros de banco de dados sejam dos aplicativos internos bem como da

Base de Dados da WEB serão de propriedade exclusiva e permanente da Prefeitura, não podendo em hipótese alguma ser divulgadas/utilizadas pela empresa CONTRATADA.

Ao término do contrato, a empresa CONTRATADA não terá direito algum sobre as bases de dados geradas, ou seja, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Caberá à empresa CONTRATADA se responsabilizar pelo "backup", cópia de segurança da base de dados do Sistema de gestão interno e via internet.

Ao término do contrato a empresa CONTRATADA deverá fazer a exportação da base de dados junto com um layout e os arquivos da migração em formato.txt, gravados em mídia em formato digital para nova empresa ganhadora no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da contratação da nova empresa, lembrando que o banco de dados é propriedade da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra como já mencionado neste termo. A infraestrutura de hardware e Software para o Processamento de Multas deverá ser em linguagem de programação usual com recursos para uso na internet, podendo ser acessível ao mesmo tempo de vários pontos.

1.12. DISPONIBILIZAÇÃO SOB DEMANDA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS CONTRATADOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar para esta municipalidade horas de trabalho de um de profissional especializado em desenvolvimento dos sistemas contratados. **O objetivo é que essas horas sejam utilizadas para as seguintes possibilidades:**

Melhorias e sugestões personalizadas que não estão previstas como exigências neste Termo de Referência;

Correções necessárias por erros/alterações não previstas no manual da PRODESP.

Personalizações da PMTS;

Já estão incluídas no escopo da contratação as adaptações legais conforme novas exigências dos Órgãos de trânsito responsáveis.

Fazem parte desse item apenas as alterações decorrentes de mudanças não informadas pela PRODESP na disponibilização de arquivos ou qualquer outro tipo de informação necessárias para o processamento das infrações.

Para que essas atividades sejam realizadas, o processo abaixo deverá ser seguido:

Para Melhorias e sugestões personalizadas:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Solicitação formal da CONTRATANTE com a descrição completa da melhoria a ser desenvolvida e em qual dos softwares/módulos ela será alocada;
Resposta da CONTRATADA com a viabilidade do desenvolvimento e quantidade de horas necessárias para que o profissional conclua a tarefa;
Aprovação da CONTRATANTE para a quantidade de horas que serão necessárias para o desenvolvimento;
Demonstração/comprovação de finalização do serviço realizado e disponibilização da novidade dentro do software + treinamento da CONTRATANTE para a utilização da nova tecnologia.
Para correções necessárias por erros/alterações não previstas no manual da PRODESP:
Descrição do problema verificado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA após erros/alterações não previstas no manual da PRODESP:
Resposta da CONTRATADA com a quantidade de horas necessárias para que o profissional conclua a tarefa;
Aprovação da CONTRATANTE para a quantidade de horas que serão necessárias para o desenvolvimento;
Demonstração/comprovação de finalização do serviço realizado e disponibilização da correção dentro do software.
Somente serão aceitas as horas de trabalho deste profissional para cobrança em medição se a CONTRATANTE estiver de acordo e ciente; todas as etapas acima forem cumpridas sem exceção;
Apresentação de documentação que comprove todo o processo junto a documentação da medição do período em que houve o desenvolvimento necessário.

2. SOFTWARE DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS

O Sistema de cadastro e gerenciamento de permissionários deverá ser acessível via Front End Browser, em qualquer linguagem de programação, desde que seja orientada a objetos, com seu banco de dados relacional.

A manutenção do sistema, atualizações e alterações deverão ser realizadas sem custos para esta municipalidade.

A empresa CONTRATADA deverá dar suporte técnico, treinamento e ser responsável pelo backup dos dados contidos no sistema.

A CONTRATADA deverá efetuar a conversão dos dados existentes na PMTS, importando para o seu sistema, e no término do contrato, a CONTRATADA, deverá exportar toda a base de dados e seu respectivo layout para PMTS.

2.1 CADASTROS GERAIS

Municípios: Cadastro dos Municípios do Brasil (Baseado na tabela PRODESP)

Marca/Modelo: Cadastro das Marcas/Modelos dos veículos (Baseado na tabela PRODESP)

Usuários: Cadastro dos usuários do sistema. Além do login, senha, perfil e dados pessoais do usuário, deverá ser possível escolher quais módulos, cadastros ou processos que o usuário terá acesso.

Pontos de Taxi: Cadastro dos Pontos de Taxis cedidos pela prefeitura aos taxistas, deverão ser cadastrados tanto os Pontos Privativos quanto os Pontos Livres, bem como a capacidade de cada ponto.

Linhas de Ônibus: Cadastro das linhas de ônibus

Unidade de Ensino: Cadastro das Unidades de Ensino que residem no município.

Cadastro de feriados

Histórico dos Cadastros Gerais

Cadastrar Histórico de Alteração: Todo novo cadastro, alteração, cancelamento ou qualquer outra movimentação em cada um dos módulos dos cadastros gerais, deverá gerar um histórico com dados do usuário, data e informações relevantes a movimentação feita.

Visualizar Histórico: Deverá ser possível consultar as movimentações geradas em cada um dos módulos, bem como quais informações forem alteradas ou incluídas. Cadastros de Permissões/Alvarás

Permissão de Taxi: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de taxi no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, o veículo usado e os dados pessoais de um possível preposto casa haja.

Permissão de Transporte Escolar: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de Transporte Escolar no município. Além dos dados da permissão, deverá ser cadastrado os dados pessoais do permissionário, o veículo usado e os dados pessoais de um possível preposto casa haja, com a possibilidade de cadastrar monitores e também o cadastro dos alunos transportados por estes veículos.

Permissão de Transporte Complementar: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de Transporte Complementar no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, o veículo usado e os dados pessoais de um possível preposto casa haja.

Permissão de Transporte de Cargas: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de Transporte de Cargas no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

dados pessoais do permissionário, o veículo usado e os dados pessoais de um possível preposto casa haja.

Permissão de Moto-Frete: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de Moto-Frete no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, a moto usada e dados pessoais de um possível preposto casa haja.

Permissão de Ônibus/Fretamento: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de ônibus/fretamento no município.

Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, o veículo usado.

Todos os cadastros, de quaisquer tipos de permissão deverão possibilitar: Editar, excluir, gerar QR CODE, imprimir alvará e carteirinha, histórico, gerar formulários automáticos com dados da permissão padrão, sendo os requerimentos de no mínimo: Laudo de vistoria em branco e Requerimento de renovação, requerimento de emplacamento/taxímetro/adesivo, requerimento de substituição de veículo, requerimento de transferência de permissão, requerimento de isenção IPI e ICMS, inclusão de motorista auxiliar, exclusão de motorista auxiliar, requerimento de baixa.

Sempre que solicitada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá exportar os QR CODE e encaminhar para a CONTRATANTE. Os custos gráficos para confecção dos selos QR CODE serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

FUNÇÃO AGENDAMENTO

2.2 PROGRAMAÇÃO

Deverá contemplar um cadastro para parametrizar os agendamentos autorizados dentro de um determinado mês, possibilitando demarcar dias da semana de domingo a sábado com horários das 00:00 as 23:00, informando quantos veículos podem agendar pelo período de meia hora. No site da prefeitura será disponibilizado um link junto com as demais solicitações e consultas de multas para que também possam ser agendadas as vistorias veiculares. Deverão aparecer os horários e datas conforme parametrizado pelo vistoriador.

Vistoria agendada

Este módulo deverá exibir todas as vistorias agendadas no sistema, contendo os seguintes dados na tela: Protocolo, data de agendamento, veículo, permissionário, nº alvará, Finalidade da Vistoria.

Situação. Contemplar a impressão do protocolo do agendamento.

Essa vistoria agendada deve permitir consultas das vistorias com os seguintes filtros: Situação com as opções de filtros: Agendado, Efetivado, Ausente e cancelado, Finalidade: com as opções de filtros, concessão de alvará, transferência de alvará, colocação de selo, substituição de veículo, renovação de alvará, Renovação e substituição, veículo provisório, vistoria escolar 1º semestre, vistoria escolar 2º semestre.

2.3. PROCESSOS

Nova concessão: Deverá ter o cadastro de uma nova concessão de permissão/alvará de taxi, escolar, transporte complementar, transporte de cargas e moto frete.

Renovação de Permissão: Deverá ter o cadastro dos dados da renovação de uma permissão.

Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores já com os dados atualizados.

Transferências: Deverá ter o cadastro dos dados do novo permissionário, veículo e condutores cuja determinada permissão foi transferida. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores já com os dados atualizados.

Substituição de Veículo: Deverá ter o cadastro dos dados do novo veículo que substituiu determinado veículo da permissão. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores já com os dados atualizados.

Substituição de Condutor: Deverá ter o cadastro dos dados do novo condutor (preposto) que substituiu determinado condutor da permissão. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores já com os dados atualizados.

Veículo provisório: Deverá ter o cadastro dos dados para um novo veículos a ser utilizado de forma provisória atribuída a determinada permissão.

Vistoria Veicular: Deverá ter o cadastro dos dados da vistoria realizada em determinado veículo. Deverão ser informados os dados da permissão, condutor, agentes que está realizando a vistoria e os itens vistoriados, bem como os que foram aprovados e os que foram rejeitados. Caso a vistoria seja rejeitada deverá ser informado a data da nova vistoria. os itens a serem vistoriados deverão ser personalizados conforme exigências da CONTRATANTE para cada respectivo tipo de permissão;

deverá ser permitido a inserção de fotos ilimitadas do veículo no momento da vistoria, conforme os exemplos abaixo de algumas imagens que foram registradas durante uma vistoria de uma van escolar, mostrando o veículo por fora, o odômetro com a quilometragem e o estado dos pneus;

cada um dos agentes vistoriadores e mecânicos cadastrados no sistema deverão aparecer como opção de escolha para



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

selecionar quem foi o responsável por cada respectiva vistoria.

No final da vistoria, deverá ser gerada uma ATA automaticamente com data, hora, descrição de aprovação/reprova, todos os dados da permissão, do permissionário, dos itens vistoriados e se foram aprovados ou não, quem foi/foram os vistoriadores/mecânicos e permitir a assinatura de cada um deles

Declaração de Isenção de IPI e ICMS: Deverá ter o cadastro das solicitações realizadas pelo permissionário para emitir a declaração de isenção de IPI e ICMS. Ao final deverá ser impressa as declarações.

2ª Via de Alvará: Deverá Ter o cadastro das solicitações realizadas pelo permissionário para emitir

2ª via da permissão. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores com os dados atualizados.

Baixa de alvará: Esta parte do sistema deverá possibilitar registrar no sistema informatizado a baixa de um alvará quando solicitado pelo requerente, podendo ser para qualquer um dos tipos de permissão, informando tipo de permissão e número do alvará.

Consultar Processos: Todo novo cadastro, alteração, cancelamento, vistoria, renovação, transferência, substituição de veículo, geração de segunda via ou qualquer outra movimentação em cada uma das permissões deverá gerar um processo que poderá ser

consultado posteriormente, e também ser possível visualizar quais informações foram alteradas ou incluídas em cada um dos processos.

Relatórios mínimos que o Sistema deverá contemplar:

Listagem de Permissões: geração de um relatório com os dados das permissões de taxi, escolar, carga, complementar ou moto frete. Listagem de Renovações: geração de um relatório com os dados das permissões que foram renovadas em um determinado período de tempo.

Listagem de Transferências: geração de um relatório com os dados das permissões que foram transferidas em um determinado período de tempo.

Listagem de Pontos de Taxi: geração de um relatório com os dados dos pontos de taxi cadastrados bem como quais permissões estão atreladas aos mesmos.

Listagem de Condutores: geração de um relatório com os dados dos condutores de determinado tipo de permissão de taxi, escolar carga, complementar ou moto frete.

Listagem de Veículos: geração de um relatório com os dados dos veículos de determinado tipo de permissão de taxi, escolar carga, complementar ou moto frete.

Esse Software, além de gerenciar a frota deverá dispor de um módulo para cadastro de Credencial

2.4. CARTÕES DE ACESSIBILIDADE (IDOSO E DEFICIENTE)

O sistema de permissionário deverá ter um módulo que possibilite o usuário cadastrar cartão de acessibilidade, sendo estes: IDOSO ou DEFICIENTE, contemplando dados pessoais, endereço, e possibilitando carregar foto e documentos digitalizados.

Após a conclusão do cadastro o software deverá emitir o cartão de IDOSO ou DEFICIENTE, já no LAYOUT sugerido por esta municipalidade.

O sistema deverá contemplar o histórico das movimentações executadas por qualquer um dos usuários cadastrados e habilitados no sistema, ficando registrado neste histórico qual usuário que realizou determinada movimentação no sistema, informando também data e hora da operação realizada.

O Software fornecido pela contratada deverá contemplar no mínimo 2 relatórios de cartões emitidos, por Bairro e por Sexo do beneficiário solicitante. Para emissão destes relatórios, o sistema deverá solicitar filtro por período.

Este software deverá contemplar também módulo para cadastro e processamento de multas a pessoa física e jurídica.

O software da CONTRATADA deverá dispor de módulo capaz de cadastrar, processar e emitir diretamente de dentro do sistema autuações que não tratem a veículos e sim a pessoa física através de CPF, ou a pessoa jurídica através do CNPJ, para quaisquer infrações previstas pelo código de trânsito ou demais legislação vigente.

Para este módulo o software deverá contemplar no mínimo:

CADASTRO BASICO

Agente;

Infrações;

Talões;

Logradouros;

MULTAS

Multa PF e PJ

Lotes de Multas

Pagamentos

Arquivo de Banco



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CONSULTA/RELATÓRIOS

Extrato de Multas
Total de Multas
Por Infração
Por Data e Hora

2.5. MÓDULO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O sistema deverá dispor de um módulo para cadastros dos recursos administrativos interpostos pelos requerente para as autuações geradas a pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ). Além do módulo para cadastro o sistema deverá dispor de mecanismos para lançamento de resultado desses recursos

3. MÓDULO DE CADASTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

De acordo com a Lei 9.503/97 que institui o código de Trânsito brasileiro, Inciso IV, Art. 24:
Artigo 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de Trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os Acidentes de Trânsito e suas causas;

Para atender o descrito acima a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a esta Municipalidade um Sistema informatizado para cadastro e controle estatístico de boletins de Acidentes de Trânsito ocorridos dentro do município de Taboão da Serra.

O Software deverá ser via WEB e deverá possibilitar, cadastramento e manutenção dos Acidentes de Trânsito ocorridos em toda a extensão do município, bem como emissão de relatórios, com a finalidade de realizar estudos para implantação ou revitalização de sinalizações e ou projetos buscando diminuir o índice de Acidentes de Trânsito, visando maior segurança dos usuários das vias do município de Taboão da Serra.

Todos os usuários do Sistema deverão ser cadastrados. O Cadastro de Usuários deverá conter os dados cadastrais, e-mail, telefone, lembrete de senha, login, senha, nível de acesso.

3.1 CADASTRO DE USUÁRIOS / VIAS

O Software deverá contemplar:

Quantidade ilimitada de usuários, cada um com acesso e permissões, de acordo com a autoridade máxima Municipal de Trânsito do município de Taboão da Serra.

O Software fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar o usuário informar a latitude e longitude do local onde ocorreu o acidente, esses Acidentes deverão ser pontuados em mapas gratuitos que de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

O Software ofertado pela CONTRATADA deverá possuir um módulo de cadastro, possibilitando:

Cadastro de Bairros do município de Taboão da Serra, possibilitando importação de arquivo já existente.

Cadastro de logradouros do município de Taboão da Serra, possibilitando importação de arquivo já existente.

Cadastro de Usuários: Cada usuário deverá possuir determinado níveis de acesso, podendo ser: Administrador Municipal, Digitador ou Administrador Geral.

Cadastro Corredores: Cadastrar conjuntos de vias que formem um corredor.

Cadastro dos Acidentes: Cadastrar os Acidentes ocorridos dentro do âmbito do município de Taboão da Serra deverá estar de acordo com Manual do SINET, possuindo no mínimo os seguintes campos;

Identificação do Número do boletim de ocorrência

Data que ocorreu o fato

Hora que ocorreu o fato

Local do acidente, podendo ser determinada via com altura numérica, ou ainda um cruzamento de vias.

Possuir campo para registrar as coordenadas geográficas, através da latitude e longitude do local onde ocorreu o acidente.

INDICAÇÃO DA ÁREA: Informar o tipo da área em que ocorreu o acidente, contemplando no mínimo as seguintes opções: Urbano, Rural ou Não Informado.

Informar se o local onde ocorreu o acidente possui sinalização SEMAFÓRICA com no mínimo as seguintes opções: Defeituoso, Desligado, Inexistente, Operando e Não Informado.

TIPO DO PAVIMENTO: Informar o tipo do pavimento do local onde ocorreu o acidente, com no mínimo as seguintes opções: Asfalto, Concreto, Cascalho, Paralelepípedo, Terra, Outros e Não Informado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ILUMINAÇÃO: Quanto ao local onde ocorreu o acidente o campo deverá possuir no mínimo as seguintes opções: Sem Iluminação, Noite com luz Artificial, Noite sem luz Artificial, Entardecer ou Amanhecer, Luz Solar, Outros e Não Informado.

3.2 CADASTRO DE ACIDENTES / SINALIZAÇÕES

TIPO DE ACIDENTES: Neste campo deverá ser informado o tipo do acidente contendo no mínimo as seguintes opções: Colisão, Colisão Traseira, Colisão Frontal, Colisão Lateral, Colisão Transversal, Colisão Múltipla Choque, Choque Veículo Parado/Estacionado, Choque Poste, Choque Arvore, Choque Sinalização/Semáforo, Choque Obras/Obstáculo na Pista, Choque Objeto Fixo, Choque Traseiro, Capotamento, Veículo Desgovernado, Queda de Veículo, Queda em Ônibus, Auto Lesão, Saída de Pista, Atropelamento, Atropelamento de Pedestre, Atropelamento Animal, Atropelamento de Ciclista, Tombamento, Engavetamento, Outros, Não Informado, Equipamento Urbano e Abalroamento, Abalroamento Lateral, Abalroamento Transversal, Abalroamento Frontal, Abalroamento Sentidos Opostos.

OUTRAS SINALIZAÇÕES: informar as condições da sinalização no local do acidente contendo no mínimo as seguintes opções: visível, visível ruim, sem outras sinalizações, lombada e não Informado.

CONDIÇÃO DA PISTA: Campo este para informar a condição da pista no momento do acidente, contendo no mínimo as seguintes opções: Seca, Molhada, Em Obras, Enlameada, Esburacada, Inundada, Oleosa, Obstruída, Interrompida, Outros e Não Informado.

CONDIÇÃO DO TEMPO: Neste campo deverá informar a condição do tempo no momento do acidente, contendo no mínimo as seguintes opções: Bom, Chuvoso, Nebuloso, outros e Não Informado.

Além de o Software permitir o cadastro referente ao acidente deverá possibilitar o cadastro dos veículos envolvidos no acidente, contemplando:

Placa, o sistema deve permitir o cadastro de placas convencionais antigas e padrão Mercosul

Danos Causados. Neste campo serão cadastradas as avarias dos veículos envolvidos no acidente, que deverá constar no mínimo as seguintes opções: Médio, alto, Baixo, Não informado.

Tipo de veículo: Neste campo deverá ser informado o tipo do veículo envolvido no acidente, o

Sistema deverá contemplar no mínimo as seguintes opções: Passeio, Comercial, Camioneta, Motoneta, Caminhão, Bicicleta, Ônibus, Motocicleta, veículo evadiu-se, Escavadeira, Furgão, Micro-ônibus, Reboque, Semirreboque, Trator, Tração Animal, Veículo Agrícola, Veículo Oficial, Utilitário, Ambulância, Carro Forte, Outros, Não informado.

Origem do veículo: Neste campo será cadastrada a origem do veículo, para este campo deverá constar no mínimo as opções: Nacional, Importado, Não Informado.

Estados dos Pneus; Neste campo será cadastrado o estado do pneu do veículo envolvido no acidente, o Sistema deverá contemplar as seguintes opções: Bom, Regular, Ruim, Não informado.

Estado do veículo: Neste campo deverá ser cadastrada informação referente às condições dos veículos envolvidos no Acidentes contemplando as seguintes opções: Bom, Regular, Ruim, Não informado.

O Software deverá cadastrar informações referente à identificação do veículo envolvido no acidente através dos campos: Chassi, Renavam e ano de fabricação.

O Software deverá possuir um croqui do veículo, onde serão selecionados os pontos onde houve avarias no veículo devido à colisão.

Além dos dados do acidente, veículos envolvidos no acidente o Software da CONTRATADA deverá permitir o cadastro de VÍTIMAS ou ENVOLVIDOS no acidente.

O Software deverá permitir vincular vítimas ou envolvidos no acidente a um veículo cadastrado. Para cadastro das vítimas ou envolvidos no acidente o Sistema deverá contemplar:

Nome, Data de Nascimento, a idade e o sexo.

Cadastro de documento da VÍTIMAS ou ENVOLVIDOS, o Sistema deverá ter as seguintes opções: RG, CPF OU CNH, acompanhado do número do documento selecionado.

Deverá possuir um campo vítima, com a finalidade de informar se a pessoa é vítima, contemplando as opções sim ou não.

Possuir um campo para cadastrar a condição do envolvido no acidente, contendo no mínimo as seguintes opções: Condutor, Passageiro, Pedestre, Ciclista, Vítima, Proprietário, Testemunha ou Não Informado.

Possuir campo para informar se o condutor envolvido no acidente é habilitado ou não. Para os condutores habilitados o Sistema deverá registrar a categoria da habilitação do mesmo contemplando as opções: A, B, C, D, E, AB, AC, AD e AE. Quando o condutor for cadastrado como inabilitado o campo para lançar a categoria da habilitação deverá ser impedido o preenchimento.

Campo para cadastro da data de vencimento da CNH quando este for o condutor e habilitado.

Campo para cadastrar a informação se no momento do acidente estava sendo utilizados os dispositivos de segurança, contendo as opções: Com Cinto/Capacete ou Sem Cinto/Sem Capacete ou Não Informado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

O Software da CONTRATADA deverá possibilitar o usuário pesquisar um acidente cadastrado. Depois de pesquisado e exibido na tela o Software deverá permitir o usuário; Visualizar, Editar e Desativar algum acidente cadastrado no Sistema deverá permitir o usuário Ativar algum registro desativado anteriormente. Deverá permitir também pesquisa e ou relatórios por busca avançadas de Acidentes por quaisquer dos dados complementares dos acidentes, do cadastro do veículo ou vítima.

Todo boletim de ocorrência lançado no Sistema deverá possuir a informação de data, hora e usuário que realizou o cadastro no Sistema.

O Software da CONTRATADA deverá possuir um módulo para emissão de relatórios, que servirão para estudos e realização de campanhas/projetos para diminuição dos índices de Acidentes de Trânsito.

O Software da CONTRATADA deverá emitir no mínimo os seguintes tipos de relatórios:

Logradouros e cruzamentos perigosos

Tipificação da área onde ocorreu o acidente

Tipificação de Acidentes, pavimento, iluminação, condições da pista e condições do tempo

Situação das sinalizações e condições da pista no local do acidente

Estado e condição do envolvido no acidente

Situação do condutor do veículo envolvido no acidente

Relatório informando da utilização ou não dos dispositivos de segurança como cinto de segurança para veículos, ou capacete para moto/motocicletas

Relatório de Acidentes por corredores cadastrados no Sistema de estatística do município de Taboão da Serra

Outros a critério da CONTRATADA que disponível no sistema

Os relatórios deverão ser apresentados através de gráficos com legenda, podendo o usuário selecionar logradouros envolvidos e listagem de Acidentes, analítico ou sintético.

O Sistema deve permitir pesquisa e ou emissão de relatórios contendo os seguintes campos:

número do boletim de ocorrência, por data inicial e data final, por corredores cadastrados, por logradouro ou cruzamento, por placa de veículo envolvido em acidente ou nome da vítima envolvida em acidente.

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todo suporte técnico e treinamento referente ao Sistema de Estatística de Acidentes durante todo o período contratual.

A digitação dos Boletins de Ocorrência deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação de todos os dados (digitação) dos boletins de ocorrências relativos aos acidentes de Trânsito no Sistema informatizado, serviço este a ser executado com o funcionário disponibilizado para este contrato.

Os custos de locomoção ao Batalhão para digitação lá no local, bem como de laptop e internet móvel é de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará com a guarda e administração do banco de dados e esta deverá fornecer Backup dos dados digitados a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra sempre que solicitados, além de fornecer a base de dados por completo ao término do contrato em até 15 dias para futura migração e exportação dos dados.

4. TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra 50 (cinquenta) conjuntos equipamentos de Talonários Eletrônicos, do tipo “smartphone”.

O Talonário Eletrônico oferecido pela CONTRATADA deverá atender INTEGRALMENTE à Portaria SENATRAN 997/2022, portaria SENATRAN 354/2022, art. 280 do CTB, devendo estar homologado em nome da CONTRATADA.

O Software que compõe o talão eletrônico deverá ser homologado por empresa certificadora credenciada pelo SENATRAN, a qual emitirá laudo técnico comprovando o atendimento dos requisitos estabelecidos pelas Portarias acima.

Os talonários eletrônicos oferecidos pela CONTRATADA deverão estar homologados em seu nome, não podendo subempreitar ou terceirizar.

A CONTRATADA deverá dispor a contratante cópia de sua portaria de homologação, portaria esta que deverá estar dentro da validade.

4.1. REQUISITOS MÍNIMOS DO APARELHO:

Memória de, no mínimo, 3GB/64GB;

Tela sensível ao toque de, no mínimo, 6.5”. Milhares de cores e Mínima 240 x 240;

Deverá possuir câmera frontal digital de, no mínimo, 13 megapixels;

Processador de, no mínimo, 300 MHZ de qualquer fabricante.

Bateria recarregável com, no mínimo, 4 horas de conversação.

Acompanhado de película protetora de vidro;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Acompanhado de capa protetora de couro/silicone que molde perfeitamente todas as extremidades do aparelho junto à abertura e fechamento “tipo livreto”. Essa capa deve conter suporte para cinta. A CONTRATANTE poderá personalizar o design/aparência das capas;

Acompanhado de carregador bivolt;

Acompanhado por chips de dados (qualquer operadora) de, no mínimo, 3 GB de velocidade.

A CONTRATADA deverá fornecer 50 (cinquenta) impressoras térmicas com comunicação sem fio, tipo Bluetooth ou outra, **com os seguintes requisitos:**

Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças;

Utilizar bobina térmica na cor amarela ou branca e com informações importantes no verso, fornecida pela CONTRATADA durante todo o CONTRATO, o papel (bobina).

No verso do papel de impressão deverá constar informação necessária e útil ao infrator, em layout a ser montado e definido entre as partes, o qual poderá ser alterado ao longo do CONTRATO;

Impressão térmica com resolução de impressão mínima de 7,5 pontos por milímetro;

Baterias recarregáveis ou pilhas, com autonomia para trabalho contínuo para a impressão de 80 (oitenta) AIT's no mínimo;

Ter tecla Auto Desliga (“shutoff”) automático;

Carregador de bateria.

Todos os equipamentos fornecidos SMARTPHONES e IMPRESSORAS devem ser novos sem utilização anterior e devem ser substituídos após 36 meses de uso ou caso algum deles apresente defeito normal decorrente do tempo de uso, como bateria com pouca durabilidade. Só não incluem a esta exigência os equipamentos danificados por MAU USO.

A CONTRATADA deverá fornecer 50 (cinquenta) chips de dados pelo tempo de CONTRATO.

A operadora pode ser de escolha da CONTRATADA, sendo o pacote de dados suficiente para a operação do Sistema Online para transferência dos AIT's.

A CONTRATADA deverá fornecer 50 (cinquenta) capas de proteção para os equipamentos, com opção de suporte para o cinto e cordão para o pescoço.

É de responsabilidade da CONTRATADA, implantar e treinar todos os Agentes de Trânsito municipais, bem como reciclar e dispor de treinamento sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, ao final emitindo relatório e informar à PMTS caso algum agente não tenha capacidade de operação.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção ou substituição dos equipamentos pelo tempo de CONTRATO, sem nenhum custo a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Quando constatado mau uso do equipamento pelos Agentes de Trânsito Municipal a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra deverá arcar com os custos.

Exige-se que a CONTRATADA tenha a disposição, no departamento, o mínimo de 3 (conjuntos)

prontos para uso, para servirem de reposição imediata quando algum equipamento apresentar falhas ou houver a necessidade de ser repostos. Estes equipamentos denominados “em espera” não serão remunerados.

O acesso ao Sistema informatizado do Talonário Eletrônico deverá permitir a identificação do agente que lavrou o AIT, por intermédio do código do agente e senha previamente cadastrado pela SETRAM - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

O Sistema do talonário eletrônico da CONTRATADA deverá impedir a manipulação de quaisquer dados lavrados no Auto de Infração de Trânsito após a lavratura do agente.

Quando o Software identificar que um mesmo agente de Trânsito está logado, simultaneamente, em mais de um talonário, o Software deverá emitir uma mensagem de alerta informando sobre logs simultâneos, identificando qual o agente.

No Talão Eletrônico, todos AIT'S deverão conter os dados mínimos conforme artigo 280 do CTB, resolução 925/2022 CONTRAN, Portaria 354/2022, do SENATRAN e demais legislações vigentes.

O Talonário eletrônico deverá numerar os AIT'S automaticamente de forma sequencial crescente, numeração esta que deverá de acordo com a faixa inicial de AIT para cada equipamento de talonário eletrônico conforme estipulado pela Autoridade Municipal de Trânsito.

O Sistema poderá ser em qualquer linguagem ofertado pela CONTRATADA, desde que atenda INTEGRALMENTE a portaria referente ao talonário eletrônico.

O Software da CONTRATADA deverá permitir no mínimo autuações a: pessoa física, pessoa jurídica,

Multas para veículos de placa nacionais e estrangeiras.

Na lavratura do AIT, após informada a placa do veículo autuado, o Software deverá solicitar ao agente que confirme a criação do AIT para determinada placa, após a confirmação, o Sistema não poderá permitir que o agente da autoridade de Trânsito interrompa a lavratura da autuação, o Sistema deverá solicitar o cancelamento ou o agente deverá efetuar o AIT até a conclusão.

Após confirmada a criação do AIT, se o agente da autoridade de Trânsito sair do preenchimento e for realizar outra atividade com o equipamento que não a lavratura do AIT, quando o agente retornar ao Software, o mesmo deverá solicitar automaticamente o motivo para o cancelamento do AIT que deverá ser informado pelo usuário.

O equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá dispor de um dispositivo para rastreamento dos Agentes via GPS do



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

equipamento ofertado, onde deverá controlar a data e hora em que o equipamento iniciou e finalizou os AIT's. Visando facilitar e agilizar o preenchimento do AIT o Software da CONTRATADA deverá permitir o armazenamento do último logradouro preenchido para utilizar no AIT seguinte a ser lavrado, quando o agente estiver fixo no mesmo logradouro.

O Software deverá dispor de opção selecionável sim ou não para segunda via entregue e condutor abordado.

Para cada AIT lavrado deverá ser possível registrar no mínimo 5 fotos pelo agente, onde a primeira foto registrada deverá ser exibida na notificação de autuação para visualização do condutor infrator.

O Software da CONTRATADA deverá contemplar um campo de "Observações", no qual o agente informará detalhes referente ao ocorrido no momento da constatação da infração, permitindo gravar a observação informada para utilizar em AIT's futuros, em atendimento ao Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (Resolução CONTRAN Nº 925/2022).

O sistema não deverá permitir que o agente conclua a lavratura do auto de infração sem o preenchimento do campo "Observações" para os enquadramentos cujas fichas do manual possuem como campo OBRIGATÓRIO.

O Software deverá permitir o usuário imprimir o mesmo AIT em quantidade ilimitada.

O software da CONTRATADA, antes do término da lavratura de um AIT, deverá possibilitar ao agente lavrar mais de um AIT para uma mesma placa, com um único comando, trazendo os dados, automaticamente, para o AIT subsequente, possibilitando a agente alterar qualquer campo (exceto placa e data/hora) antes de concluir um segundo AIT para o mesmo veículo.

O software deverá possibilitar o agente fiscalizador assinar o AIT de forma eletronicamente/digitalmente no próprio talonário e se feita essa assinatura, quando o AIT for impresso a assinatura já virá pré-impressa junto ao número do agente.

O software deverá possibilitar o agente fiscalizador, quando qualificar o condutor, possibilitar este a assinar o AIT de forma eletronicamente/digitalmente no próprio talonário e se feita essa assinatura, quando o AIT for impresso a assinatura já virá pré-impressa junto aos dados do condutor qualificado.

O sistema deverá dispor de um modo chamado "BLITZ", que quando demarcado, mantém o enquadramento registrado para o próximo AIT, visando facilitar a fiscalização do agente.

No caso de roubo, perda ou furto, o equipamento poderá ser bloqueado, remotamente, pelo usuário, não permitindo mais lavratura de AIT's.

Até a transmissão dos AIT's, o Software deverá demonstrar na tela os AIT's preenchido pelo usuário Logado no equipamento.

O Software deverá permitir, antes da finalização do AIT, alterar alguma informação que não esteja correta, exceto a placa do veículo autuado. Deverá permitir, também, visualizar o AIT preenchido inclusive as fotos.

O Software deverá possibilitar o agente cancelar o AIT durante sua lavratura ou após o término da lavratura, através da descrição do motivo do cancelamento.

4.2. MODULO DE RECOLHA DE VEICULO

Este módulo tem como objetivo a digitalização do processo de recolha de veículos, utilizando equipamentos eletrônicos integrados, como smartphones. Além disso, permitirá o lançamento de informações sobre a recolha de veículos, tanto por meio de autos de recolha manuais quanto digitais, para posterior registro no sistema de processamento de multas.

1. Numeração dos Autos de Recolha: Cada smartphone deverá ter uma faixa de numeração de autos de recolha definida, com um número inicial exclusivo para cada dispositivo, a fim de evitar duplicidade nos registros.

2. Adição de Novas Numerações: Caso a faixa de autos de recolha atinja o limite estipulado para algum dos dispositivos, o sistema da CONTRATADA deverá permitir a adição de uma nova faixa de numeração que será sincronizada com o dispositivo.

3. Inserção de Dados nos Autos de Recolha: O módulo deverá possibilitar a inserção dos seguintes dados nos autos de recolha:

Número do auto de recolha

Placa do veículo recolhido

Data e hora da recolha

Local da recolha

Motivo da recolha

Dados do proprietário

Dados do condutor

Informações sobre o auto de infração que gerou a recolha

Checklist dos itens existentes no veículo recolhido

Identificação do agente que cadastrou o auto de recolhimento

Indicação se o veículo foi guinchado, com opção selecionável de "Sim" ou "Não"

Informações sobre a placa do guincho, motorista do guincho e destino do veículo guinchado para informar o pátio.

4. Impressão de Autos de Recolha: O sistema deverá permitir a impressão ilimitada de vias do auto de recolha, contendo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

todas as informações cadastradas. Em caso de recolhimento por talonário eletrônico, a impressão deverá ser realizada em impressora térmica.

5. Transmissão para o Sistema de Processamento de Multas: O auto de recolha gerado deverá ser transmitido para o Sistema de Processamento de Multas, permitindo que o departamento gerencie os veículos recolhidos. O usuário poderá realizar pesquisas utilizando os seguintes filtros:

- Número do auto de recolha
- Placa do veículo
- Data da recolha

6. Rastreabilidade e Segurança: Para garantir maior rastreabilidade e segurança, o sistema deverá registrar um histórico detalhado de todas as ações realizadas, incluindo quem as executou, desde o início do cadastro da recolha.

7. Emissão de Relatórios: O Sistema de Processamento de Multas deverá possibilitar a emissão de relatórios periódicos dos autos de recolha gerados. Esses relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Número do auto de recolha

Placa do veículo

Data e hora da recolha

Local da recolha

Este módulo visa modernizar e agilizar o processo de recolha de veículos, proporcionando uma gestão mais eficiente e transparente.

A CONTRATADA deverá dispor de módulo para gestão online dos equipamentos de talonários eletrônicos, **com as seguintes funções:**

Cadastro de usuário e respectivos níveis de acesso

Senha segura

Rastreamento em tempo real

Armazenamento em memória do histórico de rotas percorridas por cada equipamento

Chip de dados para comunicação via GPRS do rastreador como Software

Permitir delimitação de área permitida para funcionamento do dispositivo. Caso delimitada uma área e o dispositivo se encontrar fora dela, ele ficará bloqueado.

Função controle de aviso de início e fim de jornada de trabalho, ativada e desativada pelo próprio agente de Trânsito

Função disparo de avisos em texto ou sonoros

Função acesso remoto (mediante aprovação do usuário do equipamento). Permite que o gestor da operação acesse via central o dispositivo do agente e mexa nele como se estivesse em sua própria mão, para sanar possíveis dúvidas e solicitações;

Permite que toda a configuração dos dispositivos seja feita remotamente sem necessitar parar a operação para a instalação de novos apps, atualização dos já existentes, bloquear acesso a sites, escolher quais os apps que estarão disponíveis

Permite a gestão do funcionamento de cada dispositivo, podendo visualizar o nível de bateria de cada um, armazenamento usado, quantidade de dados utilizados por cada aplicação ou tipo de uso, se o chip está inserido ou não.

Gestão de quedas: a plataforma registra todas as quedas identificadas no período de uso do equipamento, mostrando o local, data e hora em que o incidente aconteceu;

O Software de talonário eletrônico deverá funcionar em comunicação com o Sistema de Processamento e Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possibilitando a atualização dos cadastros de agente da autoridade de Trânsito, de série de AIT, de parâmetros, de cadastro de faixa inicial de AIT, de cadastro dos logradouros, de cadastro das medidas administrativas, de cadastro de tipo de veículos, de cadastro de espécie de veículos, além de demais cadastro exigidos pelo SENATRAN quando da homologação.

O Software da CONTRATADA deverá executar todos os passos relativos ao processamento dos autos, desde o endereçamento até a imposição da penalidade.

Todas as informações transmitidas do Sistema de talonário eletrônico para o Sistema de Processamento e Gerenciamento de Infrações de Trânsito deverão ser criptografadas, garantido total segurança e confiabilidade dos dados enviados.

O Software deverá exibir estatística, quanto à quantidade de multas, demonstrando quantas foram feitas por hora, pelo agente, de acordo com o período de utilização do dispositivo.

O Software deverá estar preparado e homologado para trabalhar com placas normais (3 letras + 4 números) e com as placas padrão MERCOSUL.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos de substituição em caso de queda, perda ou furto até a quantidade de 3 (três) conjuntos por ano. A partir desta quantidade, a PMTS se responsabilizará pela substituição ou conserto.

5. IMPRESSÕES

IMPRESSÕES DE NOTIFICAÇÃO, PENALIDADE E RESULTADO DE RECURSO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a impressão e entregar à PMTS, em local a ser determinado, as notificações, penalidades e resultados de recursos (advertência, defesa da autuação, recurso de 1ª e 2ª instância), decorrentes da prestação do serviço. A quantidade estimada é de 25.000 impressões por mês, totalizando 300.000 impressões ao ano, podendo variar ao longo do contrato.

Somente será pago a quantidade exata de impressões comprovada por relatório do sistema que também servirá para a conferência da remuneração dos correios.

As impressões deverão ser com impressora tipo laser, branco/preta ou colorida, em papel sulfite cor branca, tamanho A4 (210 x 297 mm), espessura/peso mínimo de 75 gramas por m².

As impressões, devidamente, dobradas, serrilhadas, picotadas e coladas de modo automatizado pela CONTRATADA, serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, responsável pela postagem nos Correios.

De comum acordo, a CONTRATADA poderá encaminhar as impressões, diretamente, para os Correios, sem qualquer outro custo adicional para a PMTS, não sendo o da postagem.

A empresa vencedora deverá ser responsável pelos suprimentos para o parque gráfico, tais como cola, papel, tonner, seja na quantidade necessária.

Deverá ser enviado, juntamente com os respectivos lotes, um protocolo contendo a data da multa mais antiga, quantidade e tipo de lote (este não é remunerado) e deverá fazer parte dos custos gerais da CONTRATADA.

Taboão da Serra, 06 de janeiro de 2026.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - E-0112/2026
Processo Administrativo nº 31982/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito.

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.
Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, __ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-012/2025
Processo Administrativo nº. 31982/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-012/2026
Processo Administrativo nº 31982/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, **Sr. Marcos Paulo de Oliveira**, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. ____, bairro _____, cidade _____, CEP ____; telefone: (__) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação discriminada no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente a Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito.

, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação

Item	Descritivo	Qtde	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito	[quantidade/ano]	UN	[valor]	[valor]

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5 - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ R\$ 4.470.179,56 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

6 - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Para a verificação de regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% a 30% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 16.03.00.15.452.1601.2162//33.90.39.00

Destino: Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Elemento/Despesa 04181

Fonte: 01

Código de aplicação: 4000001

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - ALTERAÇÕES

15.1 - 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

16.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

16.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

16.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

17 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

18 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

18.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.2 - Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, salvo previsto expressamente em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

19.3 - O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

E por estarem de acordo com as condições deste Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2025.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Rg. nº, CPF nº.
E-mail:
CONTRATADA
C.N.P.J.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-012/2026

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito

O valor total é de R\$ 4.470.179,56 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2025.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Email: xxxxxxxxxxxx@tabooadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-012/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Processamento e Gerenciamento Integrado de Infrações de Trânsito.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*